



Começam as obras do Túnel da Rua Alagoas

Página 36

Prefeitura concede repasses para entidades assistenciais

Página 18



SEMANÁRIO

OFICIAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

ANO XV - EDIÇÃO 837
AVARÉ, 29 DE SETEMBRO DE 2017
LEI 037/2001
JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO



REABERTA A CLÍNICA

VETERINÁRIA DA PREFEITURA

Página 19



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------------------|----------------------|---------------------------|----------------------|----------------------|------------------|----------------------|----------------------|----------------------|------------------|----------------------|----------------------------------------------------|
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| Serviço da Dívida Interna | 361.000,00 | 463.500,00 | 55.400,00 | 462.900,00 | 0,23 | 600,00 | 76.486,48 | 203.514,59 | 0,18 | 159.985,41 | 0,00 |
| Previdência Social | 17.158.000,00 | 17.158.000,00 | 2.678.093,83 | 10.685.848,56 | 5,34 | 6.472.151,44 | 2.678.093,83 | 10.685.790,06 | 6,47 | 6.472.209,94 | 0,00 |
| Administração Geral | 2.031.000,00 | 2.031.000,00 | 126.710,94 | 522.718,77 | 0,26 | 1.508.281,23 | 126.710,94 | 522.660,27 | 0,32 | 1.508.339,73 | 0,00 |
| Previdência do Regime Estatutário | 15.127.000,00 | 15.127.000,00 | 2.551.382,89 | 10.163.129,79 | 5,08 | 4.963.870,21 | 2.551.382,89 | 10.163.129,79 | 6,15 | 4.963.870,21 | 0,00 |
| Saúde | 78.055.000,00 | 85.783.701,17 | 7.317.475,20 | 64.227.769,95 | 32,08 | 21.555.931,22 | 13.474.242,23 | 45.503.699,76 | 27,54 | 40.280.001,41 | 0,00 |
| Administração Geral | 4.711.000,00 | 5.467.094,26 | 840.222,75 | 4.392.312,32 | 2,19 | 1.074.781,94 | 1.082.398,55 | 3.390.310,86 | 2,05 | 2.076.783,40 | 0,00 |
| Comunicação Social | 5.000,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.000,00 | 0,00 |
| Atenção Básica | 14.548.000,00 | 16.255.716,35 | 2.863.763,02 | 10.995.377,95 | 5,49 | 5.260.338,40 | 2.911.332,40 | 10.456.588,27 | 6,33 | 5.799.128,08 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 50.160.000,00 | 53.946.253,64 | 2.030.421,62 | 41.805.635,11 | 20,88 | 12.140.618,53 | 7.761.008,71 | 26.730.120,96 | 16,18 | 27.216.132,68 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 4.842.000,00 | 5.237.254,66 | 847.283,02 | 4.432.582,97 | 2,21 | 804.671,69 | 1.069.985,33 | 2.879.273,41 | 1,74 | 2.357.981,25 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 1.549.000,00 | 2.074.568,52 | 313.924,58 | 793.805,01 | 0,40 | 1.280.763,51 | 118.497,52 | 529.037,63 | 0,32 | 1.545.530,89 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 1.240.000,00 | 1.448.613,74 | 169.878,75 | 748.747,07 | 0,37 | 699.866,67 | 176.325,98 | 628.600,94 | 0,38 | 820.012,80 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 430.000,00 | 729.000,00 | 189.451,69 | 724.969,13 | 0,36 | 4.630,87 | 289.365,52 | 607.060,92 | 0,37 | 121.939,08 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 520.000,00 | 570.200,00 | 61.458,05 | 311.866,24 | 0,16 | 258.333,76 | 64.316,50 | 260.232,62 | 0,16 | 309.967,38 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 50.000,00 | 50.000,00 | 1.071,72 | 22.474,15 | 0,01 | 27.525,85 | 1.071,72 | 22.474,15 | 0,01 | 27.525,85 | 0,00 |
| Trabalho | 157.000,00 | 111.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 111.000,00 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 114.000,00 | 68.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 68.000,00 | 0,00 |
| Empregabilidade | 32.000,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 32.000,00 | 0,00 |
| Fomento ao Trabalho | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| Educação | 90.467.000,00 | 93.058.272,36 | 11.675.757,12 | 52.417.917,38 | 26,18 | 40.640.358,98 | 12.522.750,77 | 46.483.070,39 | 28,13 | 46.575.201,97 | 0,00 |
| Administração Geral | 5.389.000,00 | 5.664.000,00 | 477.841,17 | 4.237.365,19 | 2,12 | 1.426.634,81 | 742.175,07 | 3.114.559,18 | 1,88 | 2.549.440,82 | 0,00 |
| Comunicação Social | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 2.881.000,00 | 2.895.200,00 | 672.451,69 | 1.601.372,23 | 0,80 | 1.293.827,77 | 493.577,49 | 1.298.345,70 | 0,79 | 1.596.854,30 | 0,00 |
| Ensino Fundamental | 48.272.000,00 | 49.048.572,36 | 6.685.673,37 | 30.530.189,57 | 15,25 | 18.518.382,79 | 7.096.896,63 | 27.459.378,65 | 16,62 | 21.589.193,71 | 0,00 |
| Ensino Médio | 907.000,00 | 902.000,00 | 71.242,74 | 661.252,23 | 0,33 | 240.747,77 | 145.067,64 | 582.648,30 | 0,35 | 319.351,70 | 0,00 |
| Ensino Profissional | 50.000,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 50.000,00 | 0,00 |
| Ensino Superior | 2.289.000,00 | 2.159.000,00 | 349.324,03 | 1.377.275,15 | 0,69 | 781.724,85 | 318.749,29 | 1.031.083,72 | 0,62 | 1.127.916,28 | 0,00 |
| Educação Infantil | 27.638.000,00 | 29.294.500,00 | 3.082.702,97 | 12.735.352,87 | 6,36 | 16.559.147,13 | 3.389.431,89 | 11.725.772,30 | 7,10 | 17.568.727,70 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 1.605.000,00 | 1.636.000,00 | 179.696,70 | 718.512,88 | 0,36 | 917.487,12 | 179.529,70 | 718.342,88 | 0,43 | 917.657,12 | 0,00 |
| Educação Especial | 1.423.000,00 | 1.396.000,00 | 156.824,45 | 548.483,60 | 0,27 | 847.516,40 | 157.306,06 | 544.826,00 | 0,33 | 851.174,00 | 0,00 |
| Outros Encargos Especiais | 10.000,00 | 10.000,00 | 0,00 | 8.113,66 | 0,00 | 1.886,34 | 0,00 | 8.113,66 | 0,00 | 1.886,34 | 0,00 |
| Cultura | 2.883.000,00 | 2.624.000,00 | 407.183,32 | 1.212.142,63 | 0,61 | 1.481.857,37 | 238.607,38 | 890.202,74 | 0,54 | 1.733.797,26 | 0,00 |
| Administração Geral | 514.000,00 | 430.000,00 | 69.676,89 | 217.201,91 | 0,11 | 212.798,09 | 64.794,09 | 211.919,11 | 0,13 | 218.089,89 | 0,00 |
| Comunicação Social | 3.000,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.000,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2215]. PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

Portaria Nº 403 de 2016

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|------------------------------------------------|----------------------|---------------------------|---------------------|----------------------|------------------|----------------------|---------------------|----------------------|------------------|----------------------|----------------------------------------------------|
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (b) | % (b/total b) | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE (d) | % (d/total d) | | |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 289.000,00 | 272.300,00 | 31.081,76 | 95.902,80 | 0,05 | 176.397,20 | 32.781,73 | 90.421,99 | 0,05 | 181.878,01 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 2.077.000,00 | 1.918.700,00 | 306.424,67 | 899.037,92 | 0,45 | 1.019.662,08 | 141.031,56 | 587.861,64 | 0,36 | 1.330.838,36 | 0,00 |
| Direitos da Cidadania | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 0,00 |
| Direitos Individuais, Coletivos e Difusos | 19.000,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.000,00 | 0,00 |
| Urbanismo | 33.583.000,00 | 32.849.475,00 | 3.527.169,99 | 15.571.829,98 | 7,78 | 17.277.645,02 | 3.759.192,14 | 13.468.368,44 | 8,15 | 19.381.106,56 | 0,00 |
| Administração Geral | 890.000,00 | 950.600,00 | 219.572,29 | 716.129,83 | 0,36 | 234.470,17 | 218.165,92 | 649.926,01 | 0,39 | 300.673,99 | 0,00 |
| Normalização e Fiscalização | 47.000,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 22.000,00 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 13.094.000,00 | 12.062.500,00 | 167.063,79 | 1.684.235,60 | 0,84 | 10.378.264,40 | 339.605,12 | 1.361.280,85 | 0,82 | 10.701.219,15 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 19.531.000,00 | 19.793.375,00 | 3.140.084,53 | 13.170.330,25 | 6,58 | 6.623.044,75 | 3.200.971,72 | 11.456.027,28 | 6,93 | 8.337.347,72 | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 21.000,00 | 21.000,00 | 449,38 | 1.134,30 | 0,00 | 19.865,70 | 449,38 | 1.134,30 | 0,00 | 19.865,70 | 0,00 |
| Habitação | 1.633.000,00 | 1.241.400,00 | 97.707,79 | 393.658,55 | 0,20 | 847.741,45 | 98.542,79 | 370.724,17 | 0,22 | 870.675,83 | 0,00 |
| Administração Geral | 796.000,00 | 758.900,00 | 97.707,79 | 393.658,55 | 0,20 | 365.241,45 | 98.542,79 | 370.724,17 | 0,22 | 388.175,83 | 0,00 |
| Habitação Urbana | 837.000,00 | 482.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 482.500,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 482.500,00 | 0,00 |
| Saneamento | 2.475.000,00 | 640.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 640.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 640.000,00 | 0,00 |
| Saneamento Básico Urbano | 2.475.000,00 | 640.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 640.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 640.000,00 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 1.602.000,00 | 1.497.325,00 | 86.499,75 | 345.243,67 | 0,17 | 1.152.081,33 | 86.748,93 | 327.740,10 | 0,20 | 1.169.584,90 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 953.000,00 | 948.000,00 | 66.017,24 | 273.057,84 | 0,14 | 66.417,16 | 70.646,42 | 259.894,27 | 0,16 | 688.105,73 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 419.000,00 | 325.325,00 | 20.442,51 | 72.185,83 | 0,04 | 253.139,17 | 16.102,51 | 67.845,83 | 0,04 | 257.479,17 | 0,00 |
| Recuperação de Áreas Degradadas | 230.000,00 | 224.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 224.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 224.000,00 | 0,00 |
| Agricultura | 2.904.000,00 | 2.423.500,00 | 148.540,17 | 541.974,27 | 0,27 | 1.881.525,73 | 142.352,72 | 500.956,98 | 0,30 | 1.922.543,02 | 0,00 |
| Promoção da Produção Vegetal | 39.000,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.000,00 | 0,00 |
| Promoção da Produção Animal | 41.000,00 | 41.000,00 | -1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | -1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 40.000,00 | 0,00 |
| Defesa Sanitária Vegetal | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| Abastecimento | 796.000,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800.000,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 2.024.000,00 | 1.563.500,00 | 149.540,17 | 540.974,27 | 0,27 | 1.022.525,73 | 143.352,72 | 499.956,98 | 0,30 | 1.063.543,02 | 0,00 |
| Indústria | 479.000,00 | 522.000,00 | 104.528,79 | 308.907,75 | 0,15 | 213.092,25 | 111.001,93 | 264.934,50 | 0,16 | 257.065,50 | 0,00 |
| Administração Geral | 468.000,00 | 511.000,00 | 104.528,79 | 308.907,75 | 0,15 | 202.092,25 | 111.001,93 | 264.934,50 | 0,16 | 246.065,50 | 0,00 |
| Promoção Industrial | 11.000,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 11.000,00 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 1.565.000,00 | 1.506.500,00 | 123.881,19 | 367.711, | | | | | | | |

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|------------------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|--------------|------------------|----------------------|---------------------|--------------|------------------|----------------------|----------------------------------------------------|
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | % (b/total b) | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | % (d/total d) | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Assistência ao Portador de Deficiência | 33.000,00 | 39.000,00 | 4.601,64 | 21.376,62 | 0,01 | 17.623,38 | 4.601,64 | 21.376,62 | 0,01 | 17.623,38 | 0,00 |
| Assistência à Criança e ao Adolescente | 131.000,00 | 158.100,00 | 30.880,96 | 123.592,10 | 0,06 | 34.507,90 | 30.880,96 | 123.592,10 | 0,07 | 34.507,90 | 0,00 |
| Assistência Comunitária | 280.000,00 | 335.900,00 | 59.897,62 | 247.480,12 | 0,12 | 88.419,88 | 59.897,62 | 247.480,12 | 0,15 | 88.419,88 | 0,00 |
| Previdência Social | 70.000,00 | 70.000,00 | 13.706,35 | 56.013,24 | 0,03 | 13.986,76 | 13.706,35 | 56.013,24 | 0,03 | 13.986,76 | 0,00 |
| Administração Geral | 70.000,00 | 70.000,00 | 13.706,35 | 56.013,24 | 0,03 | 13.986,76 | 13.706,35 | 56.013,24 | 0,03 | 13.986,76 | 0,00 |
| Saúde | 2.424.000,00 | 2.833.750,00 | 526.285,40 | 2.107.656,29 | 1,05 | 726.093,71 | 526.285,40 | 2.107.656,29 | 1,28 | 726.093,71 | 0,00 |
| Administração Geral | 198.000,00 | 198.000,00 | 33.904,89 | 137.281,11 | 0,07 | 60.718,89 | 33.904,89 | 137.281,11 | 0,08 | 60.718,89 | 0,00 |
| Atenção Básica | 1.364.000,00 | 1.533.400,00 | 293.686,81 | 1.181.320,46 | 0,59 | 352.079,54 | 293.686,81 | 1.181.320,46 | 0,71 | 352.079,54 | 0,00 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 646.000,00 | 840.550,00 | 154.065,76 | 588.446,04 | 0,29 | 252.103,96 | 154.065,76 | 588.446,04 | 0,36 | 252.103,96 | 0,00 |
| Suporte Profilático e Terapêutico | 22.000,00 | 24.700,00 | 0,00 | 19.189,90 | 0,01 | 5.510,10 | 0,00 | 19.189,90 | 0,01 | 5.510,10 | 0,00 |
| Vigilância Sanitária | 69.000,00 | 82.000,00 | 14.180,50 | 61.672,66 | 0,03 | 20.327,34 | 14.180,50 | 61.672,66 | 0,04 | 20.327,34 | 0,00 |
| Vigilância Epidemiológica | 93.000,00 | 113.300,00 | 21.441,05 | 83.854,03 | 0,04 | 29.445,97 | 21.441,05 | 83.854,03 | 0,05 | 29.445,97 | 0,00 |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador | 32.000,00 | 41.800,00 | 9.006,48 | 35.892,09 | 0,02 | 5.907,91 | 9.006,48 | 35.892,09 | 0,02 | 5.907,91 | 0,00 |
| Educação | 8.654.000,00 | 8.902.400,00 | 1.406.083,01 | 5.627.674,89 | 2,81 | 3.274.725,11 | 1.406.083,01 | 5.627.674,89 | 3,41 | 3.274.725,11 | 0,00 |
| Alimentação e Nutrição | 148.000,00 | 164.800,00 | 24.920,54 | 102.229,17 | 0,05 | 62.570,83 | 24.920,54 | 102.229,17 | 0,06 | 62.570,83 | 0,00 |
| E ensino Fundamental | 5.306.000,00 | 5.475.100,00 | 916.466,76 | 3.658.789,53 | 1,83 | 1.816.310,47 | 916.466,76 | 3.658.789,53 | 2,21 | 1.816.310,47 | 0,00 |
| Educação Infantil | 2.462.000,00 | 2.519.500,00 | 407.373,91 | 1.640.814,46 | 0,82 | 878.685,54 | 407.373,91 | 1.640.814,46 | 0,99 | 878.685,54 | 0,00 |
| Educação de Jovens e Adultos | 366.000,00 | 366.000,00 | 30.524,44 | 119.686,25 | 0,06 | 246.313,75 | 30.524,44 | 119.686,25 | 0,07 | 246.313,75 | 0,00 |
| Educação Especial | 372.000,00 | 377.000,00 | 26.797,36 | 106.155,48 | 0,05 | 270.844,52 | 26.797,36 | 106.155,48 | 0,06 | 270.844,52 | 0,00 |
| Cultura | 112.000,00 | 136.500,00 | 21.812,82 | 85.080,35 | 0,04 | 51.419,65 | 21.812,82 | 85.080,35 | 0,05 | 51.419,65 | 0,00 |
| Administração Geral | 46.000,00 | 46.500,00 | 5.412,19 | 21.213,76 | 0,01 | 25.286,24 | 5.412,19 | 21.213,76 | 0,01 | 25.286,24 | 0,00 |
| Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico | 9.000,00 | 14.000,00 | 4.027,80 | 12.607,85 | 0,01 | 1.392,15 | 4.027,80 | 12.607,85 | 0,01 | 1.392,15 | 0,00 |
| Difusão Cultural | 57.000,00 | 76.000,00 | 12.372,92 | 51.258,74 | 0,03 | 24.741,26 | 12.372,92 | 51.258,74 | 0,03 | 24.741,26 | 0,00 |
| Urbanismo | 1.048.000,00 | 1.224.200,00 | 213.489,32 | 832.293,92 | 0,42 | 391.906,08 | 213.489,32 | 832.293,92 | 0,50 | 391.906,08 | 0,00 |
| Administração Geral | 67.000,00 | 89.000,00 | 20.848,26 | 76.731,04 | 0,04 | 12.268,96 | 20.848,26 | 76.731,04 | 0,05 | 12.268,96 | 0,00 |
| Infra-Estrutura Urbana | 192.000,00 | 205.000,00 | 17.875,33 | 73.438,21 | 0,04 | 131.561,79 | 17.875,33 | 73.438,21 | 0,04 | 131.561,79 | 0,00 |
| Serviços Urbanos | 785.000,00 | 926.200,00 | 174.765,73 | 682.124,67 | 0,34 | 244.075,33 | 174.765,73 | 682.124,67 | 0,41 | 244.075,33 | 0,00 |
| Transportes Coletivos Urbanos | 4.000,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 0,00 |
| Habitação | 74.000,00 | 88.100,00 | 15.699,51 | 64.567,49 | 0,03 | 23.532,51 | 15.699,51 | 64.567,49 | 0,04 | 23.532,51 | 0,00 |
| Administração Geral | 74.000,00 | 88.100,00 | 15.699,51 | 64.567,49 | 0,03 | 23.532,51 | 15.699,51 | 64.567,49 | 0,04 | 23.532,51 | 0,00 |
| Gestão Ambiental | 46.000,00 | 52.000,00 | 7.927,56 | 32.560,82 | 0,02 | 19.439,18 | 7.927,56 | 32.560,82 | 0,02 | 19.439,18 | 0,00 |
| Preservação e Conservação Ambiental | 31.000,00 | 36.000,00 | 5.696,52 | 22.965,46 | 0,01 | 13.034,54 | 5.696,52 | 22.965,46 | 0,01 | 13.034,54 | 0,00 |
| Controle Ambiental | 15.000,00 | 16.000,00 | 2.231,04 | 9.595,36 | 0,00 | 6.404,64 | 2.231,04 | 9.595,36 | 0,01 | 6.404,64 | 0,00 |
| Agricultura | 78.000,00 | 98.500,00 | 18.653,94 | 73.505,37 | 0,04 | 24.994,63 | 18.653,94 | 73.505,37 | 0,04 | 24.994,63 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2215], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

Portaria Nº 403 de 2016

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1

| FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS | | | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|------------------|-----------------------|----------------------------------------------------|
| | | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | % (b/total b) | | BIMESTRE | ATÉ BIMESTRE | % (d/total d) | | |
| | | (a) | | (b) | (b/total b) | (c) = (a-b) | | (d) | (d/total d) | (e) = (a-d) | (f) |
| Abastecimento | 2.000,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.000,00 | 0,00 |
| Extensão Rural | 76.000,00 | 96.500,00 | 18.653,94 | 73.505,37 | 0,04 | 22.994,63 | 18.653,94 | 73.505,37 | 0,04 | 22.994,63 | 0,00 |
| Indústria | 16.000,00 | 19.000,00 | 3.244,70 | 13.225,26 | 0,01 | 5.774,74 | 3.244,70 | 13.225,26 | 0,01 | 5.774,74 | 0,00 |
| Administração Geral | 16.000,00 | 19.000,00 | 3.244,70 | 13.225,26 | 0,01 | 5.774,74 | 3.244,70 | 13.225,26 | 0,01 | 5.774,74 | 0,00 |
| Comércio e Serviços | 35.000,00 | 40.000,00 | 7.202,78 | 27.051,72 | 0,01 | 12.948,28 | 7.202,78 | 27.051,72 | 0,02 | 12.948,28 | 0,00 |
| Turismo | 35.000,00 | 40.000,00 | 7.202,78 | 27.051,72 | 0,01 | 12.948,28 | 7.202,78 | 27.051,72 | 0,02 | 12.948,28 | 0,00 |
| Transporte | 14.000,00 | 16.000,00 | 2.200,68 | 8.802,72 | 0,00 | 7.197,28 | 2.200,68 | 8.802,72 | 0,01 | 7.197,28 | 0,00 |
| Transporte Rodoviário | 14.000,00 | 16.000,00 | 2.200,68 | 8.802,72 | 0,00 | 7.197,28 | 2.200,68 | 8.802,72 | 0,01 | 7.197,28 | 0,00 |
| Desporto e Lazer | 72.000,00 | 86.000,00 | 18.014,59 | 68.514,67 | 0,03 | 17.485,33 | 18.014,59 | 68.514,67 | 0,04 | 17.485,33 | 0,00 |
| Administração Geral | 48.000,00 | 58.100,00 | 11.918,16 | 46.586,55 | 0,02 | 11.513,45 | 11.918,16 | 46.586,55 | 0,03 | 11.513,45 | 0,00 |
| Desporto Comunitário | 24.000,00 | 27.900,00 | 6.096,43 | 21.928,12 | 0,01 | 5.971,88 | 6.096,43 | 21.928,12 | 0,01 | 5.971,88 | 0,00 |
| Encargos Especiais | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| Serviço da Dívida Interna | 1.000,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.000,00 | 0,00 |
| TOTAL (III)-(I+II) | 336.845.000,00 | 345.253.220,59 | 37.250.434,60 | 200.215.798,90 | 100,00 | 145.037.421,69 | 45.044.309,07 | 165.239.356,75 | 100,00 | 180.013.863,84 | 0,00 |

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

1 of 5

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhares

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PLANO PREVIDENCIÁRIO | | RECEITAS REALIZADAS | |
|------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | Jan a Ago 2017 | Jan a Ago 2016 |
| | | | | |
| RECEITAS CORRENTES (I) | 26.515.000,00 | 26.515.000,00 | 29.546.332,89 | 20.218.432,26 |
| Receita de Contribuição dos Segurados | 11.900.000,00 | 11.900.000,00 | 5.529.038,94 | 16.425.338,80 |
| Pessoal Civil | 11.900.000,00 | 11.900.000,00 | 5.529.038,94 | 16.425.338,80 |
| Ativo | 11.899.000,00 | 11.899.000,00 | 5.509.888,57 | 16.411.578,07 |
| Inativo | 1.000,00 | 1.000,00 | 19.150,37 | 13.760,73 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuição Patronais | 10.515.000,00 | 10.515.000,00 | 10.286.819,45 | 3.777.797,84 |
| Pessoal Civil | 7.415.000,00 | 7.415.000,00 | 6.317.528,07 | 3.777.797,84 |
| Ativo | 7.415.000,00 | 7.415.000,00 | 6.317.528,07 | 3.777.797,84 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 3.100.000,00 | 3.100.000,00 | 3.969.291,38 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 4.095.000,00 | 4.095.000,00 | 12.087.701,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 4.095.000,00 | 4.095.000,00 | 12.087.701,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.642.773,50 | 15.295,62 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2215], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

Portaria Nº 403 de 2016

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhões

| PLANO PREVIDENCIÁRIO | | | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|--|----------------------|--|--|--|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | | | | | |
| | | | Jan a Ago 2017 | | Jan a Ago 2016 | | | |
| Demais Receitas Correntes | 5.000,00 | 5.000,00 | 1.642.773,50 | | 15.295,62 | | | |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | | |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | | |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | | |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | | 0,00 | | | |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I+II) | 26.515.000,00 | 26.515.000,00 | 29.546.332,89 | | 20.218.432,26 | | | |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|----------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|---------------------------------------------|-------------|
| | | | Jan a Ago 2017 | Jan a Ago 2016 | Jan a Ago 2017 | Jan a Ago 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| ADMINISTRAÇÃO (IV) | 2.101.000,00 | 2.101.000,00 | 578.732,01 | 505.906,78 | 578.673,51 | 500.879,16 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 981.000,00 | 981.000,00 | 572.046,51 | 498.806,78 | 571.988,01 | 493.779,16 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 1.120.000,00 | 1.120.000,00 | 6.685,50 | 7.100,00 | 6.685,50 | 7.100,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (V) | 14.100.000,00 | 14.100.000,00 | 9.384.919,20 | 7.853.778,60 | 9.384.919,20 | 7.853.778,60 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Civil | 14.100.000,00 | 14.100.000,00 | 9.384.919,20 | 7.853.778,60 | 9.384.919,20 | 7.853.778,60 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentados | 8.450.000,00 | 8.450.000,00 | 6.364.079,05 | 4.889.604,95 | 6.364.079,05 | 4.889.604,95 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 1.100.000,00 | 1.100.000,00 | 574.543,34 | 507.131,21 | 574.543,34 | 507.131,21 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 4.550.000,00 | 4.550.000,00 | 2.446.296,81 | 2.457.042,44 | 2.446.296,81 | 2.457.042,44 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV+V) | 16.201.000,00 | 16.201.000,00 | 9.963.651,21 | 8.359.685,38 | 9.963.592,71 | 8.354.657,76 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) | 10.314.000,00 | 10.314.000,00 | 19.582.681,68 | 11.858.746,88 | 19.582.740,18 | 11.863.774,50 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2215], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

Portaria Nº 403 de 2016

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhões

| RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
|--------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------|
| VALOR | 0,00 | |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS | PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| VALOR | 13.074.000,00 | |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS | APORTES REALIZADOS | |
| Plano Amortização - Contribuição Patronal Suplementar | 0,00 | |
| Plano Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos | 0,00 | |
| Outros Aportes para o RPPS | 0,00 | |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro | 0,00 | |
| BENS E DIREITOS DO RPPS | PERÍODO DE REFERÊNCIA | |
| | Em 2017 | Em 2016 |
| Caixa e Equivalentes de Caixa | 121.523.607,19 | 85.503.542,67 |
| Investimentos e Aplicações | 0,00 | 0,00 |
| Outros Bens e Direitos | 0,00 | 0,00 |

| PLANO FINANCEIRO | | | | |
|---------------------------------------|------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
| | | | Jan a Ago 2017 | Jan a Ago 2016 |
| RECEITAS CORRENTES (VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuição dos Segurados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2215], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

Portaria Nº 403 de 2016

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ Milhões

| | | | | |
|----------------------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuição Patronais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensionista | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Em Regime de Parcelamento de Débitos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita Patrimonial | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas Imobiliárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receitas de Valores Mobiliários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Patrimoniais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Serviços | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Receitas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII+IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|---------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---------------------------------------------|---------|
| | | | Jan a Ago 2017 | Jan a Ago 2016 | Jan a Ago 2017 | Jan a Ago 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| ADMINISTRAÇÃO (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Capital | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PREVIDÊNCIA (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Benefícios Civil | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2215], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

Portaria Nº 403 de 2016

| RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) | R\$ Milhares | | | | | | | | |
|----------------------------------------------------------|--------------|------|------|------|------|------|------|------|------|
| Aposentados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Militar | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Despesas Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS XIII) = (XI+XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO

DO RPPS

APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Ineficiência Financeira 0,00
 Recursos para Formação de Reserva 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 1 of 2

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

| RECEITAS PRIMÁRIAS | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS | |
|--------------------------------------------------|---------------------|---------------------|----------------|
| | | Jan a Ago 2017 | Jan a Ago 2016 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) | 295.347.000,00 | 186.891.393,85 | 178.398.677,07 |
| Receita Tributária | 56.826.000,00 | 40.261.281,17 | 34.087.679,28 |
| IPTU | 18.725.000,00 | 14.635.162,97 | 13.413.796,43 |
| ISS | 16.590.000,00 | 12.644.087,96 | 9.852.668,25 |
| ITBI | 5.600.000,00 | 3.996.696,42 | 3.329.210,41 |
| IRRF | 4.786.000,00 | 3.606.951,23 | 3.321.397,03 |
| Taxas | 6.349.000,00 | 5.378.382,59 | 4.170.607,16 |
| Contribuição de Melhoria | 4.776.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Receitas Tributárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Receita de Contribuições | 30.945.000,00 | 20.831.737,43 | 24.402.809,43 |
| Receitas Previdenciárias | 25.175.000,00 | 16.118.472,14 | 20.722.178,63 |
| Outras Receitas de Contribuições | 5.770.000,00 | 4.713.265,29 | 3.680.630,80 |
| Receita Patrimonial Líquida | 371.000,00 | 226.810,13 | 217.206,29 |
| Receita Patrimonial | 5.379.000,00 | 14.033.739,49 | 1.551.068,03 |
| (-)Aplicações Financeiras | 5.008.000,00 | 13.806.929,36 | 1.333.861,74 |
| Transferências Correntes | 176.665.000,00 | 109.974.023,27 | 106.277.810,58 |
| LC 61/89 | 336.000,00 | 173.954,50 | 158.732,12 |
| LC 87/96 | 184.000,00 | 121.481,36 | 116.566,48 |
| Convênios | 5.681.000,00 | 2.098.159,34 | 2.604.160,57 |
| FPM | 29.110.000,00 | 19.886.566,50 | 17.963.958,87 |
| ICMS | 38.992.000,00 | 25.493.617,96 | 23.881.418,18 |
| IPVA | 13.840.000,00 | 10.453.724,69 | 9.888.422,82 |
| ITR | 1.624.000,00 | 103.922,78 | 133.577,57 |
| Outras Transferências Correntes | 86.898.000,00 | 51.642.596,14 | 51.530.973,97 |
| Demais Receitas Correntes | 30.540.000,00 | 15.597.541,85 | 13.413.171,49 |
| Dívida Ativa | 13.699.000,00 | 4.639.422,72 | 3.647.770,60 |
| Diversas Receitas Correntes | 16.841.000,00 | 10.958.119,13 | 9.765.400,89 |
| RECEITAS DE CAPITAL (II) | 36.490.000,00 | 2.521.456,75 | 6.636.823,99 |
| Operações de Crédito (III) | 100.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização de Empréstimos (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Alienação de Bens (V) | 201.000,00 | 0,00 | 0,00 |
| Transferências de Capital | 36.089.000,00 | 1.921.471,37 | 3.434.253,97 |
| Convênios | 27.286.000,00 | 913.991,37 | 1.728.941,39 |
| Outras Transferências de Capital | 8.803.000,00 | 1.007.480,00 | 1.705.312,58 |
| Outras Receitas de Capital | 100.000,00 | 599.985,38 | 3.202.570,02 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)=(II-III-IV-V) | 36.189.000,00 | 2.521.456,75 | 6.636.823,99 |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(VII)=(I+VI) | 331.536.000,00 | 189.412.850,60 | 185.035.501,06 |

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2215], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

Portaria N° 403 de 2016

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

| DESPESAS PRIMÁRIAS | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | | DESPESAS LIQUIDADAS | | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS | |
|-------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|----------------|---------------------|----------------|---------------------------------------------|---------|
| | | Jan a Ago 2017 | Jan a Ago 2016 | Jan a Ago 2017 | Jan a Ago 2016 | Em 2017 | Em 2016 |
| DESPESAS CORRENTES (VIII) | 265.763.957,57 | 189.329.989,28 | 182.770.829,62 | 158.299.172,81 | 147.487.679,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 130.875.400,00 | 92.410.703,12 | 84.371.898,63 | 91.273.387,11 | 83.018.228,67 | 0,00 | 0,00 |
| Juros e Encargos da Dívida (IX) | 1.391.000,00 | 1.362.000,00 | 3.176.254,64 | 897.387,91 | 804.890,61 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Despesas Correntes | 133.497.557,57 | 95.557.286,16 | 95.222.676,35 | 66.128.397,79 | 63.664.559,72 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII-IX) | 264.372.957,57 | 187.967.989,28 | 179.594.574,98 | 157.401.784,90 | 146.682.788,39 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XI) | 64.334.263,02 | 10.885.809,62 | 22.249.159,03 | 6.940.183,94 | 11.331.173,83 | 0,00 | 0,00 |
| Investimentos | 55.142.263,02 | 2.851.660,24 | 15.418.015,72 | 1.436.823,64 | 6.287.453,80 | 0,00 | 0,00 |
| Inversões Financeiras | 1.028.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Concessão de Empréstimos (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XIII) | 28.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Inversões Financeiras | 1.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Amortização da Dívida (XIV) | 8.164.000,00 | 8.034.149,38 | 6.831.143,31 | 5.503.360,30 | 5.043.720,03 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV) | 56.142.263,02 | 2.851.660,24 | 15.418.015,72 | 1.436.823,64 | 6.287.453,80 | 0,00 | 0,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI) | 15.155.000,00 | - | - | - | - | - | - |
| RESERVA DO RPPS (XVII) | 0,00 | - | - | - | - | - | - |
| DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL (XVIII)=(X+XV+XVI+XVII) | 335.670.220,59 | 190.819.649,52 | 195.012.590,70 | 158.838.608,54 | 152.970.242,19 | 0,00 | 0,00 |
| RESULTADO PRIMÁRIO (XIX)=(VII-XVIII) | -4.134.220,59 | -1.406.798,92 | -9.977.089,64 | 30.574.242,06 | 32.065.258,87 | 0,00 | 0,00 |
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES | - | 7.513.970,59 | 6.570.283,23 | 7.513.970,59 | 6.570.283,23 | - | - |

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS

16.015.811,12

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SET/2016 A AGO/2017

Table showing financial data for the Municipality of Avare. Columns include 'ESPECIFICAÇÃO', 'SETOR 16', and monthly/quarterly revenue figures from SET/2016 to AGO/2017. Rows list various revenue categories like 'RECEITAS CORRENTES (R)', 'RECEITA TRIBUTÁRIA', and 'RECEITA PATRONAL'.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2017

Table showing financial management data for the Municipality of Avare. Columns include 'DESTINAÇÃO DE RECURSOS', 'DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA', 'OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS', and 'EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS'. Rows list various resource destinations like 'CONVENIO IADE- DEP.DESENV.EST.TURISTICAS'.

Table showing financial management data for the Municipality of Avare. Columns include 'DESTINAÇÃO DE RECURSOS', 'DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA', 'OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS', and 'EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS'. Rows list various resource destinations like 'FAEC - CIRURGIAS ELETTIVAS'.

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R5 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) |
|----------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | |
| (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a) - (b) + (c) + (d) + (e) | | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | | | | | | | | |
| RECURSOS VINCULADOS | | | | | | | | |
| | | 0,00 | | | | | | |
| (300.145) FES- CAMP.TODOS JUNTOS C/AEDES AEGHYPTI | 108.999,43 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 108.999,43 | 0,00 | 0,00 |
| (300.146) FNS-ASSIST.FIN.COMPL.-ACE 95% | 537.376,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 537.376,92 | 0,00 | 0,00 |
| (300.147) FNS-FORT.POL.ATUAÇÃO ESTRAT-ACE 5% | 28.397,64 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.397,64 | 0,00 | 0,00 |
| (300.149) FNS-EST.RD.AT.BÁS.AQ.EQ.MAT-2015 | 103.346,22 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 103.346,22 | 0,00 | 0,00 |
| (300.150) FNS- PROG.FIN.AÇÕES ALIM/NUTRIÇÃO | 25.502,34 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 25.502,34 | 5.102,13 | 0,00 |
| (300.151) FNS- TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ | 2.162,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.162,19 | 0,00 | 0,00 |
| (300.152) FNS- TETO MUN.CONTROLE DO CANCER | 5.359,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.359,70 | 0,00 | 0,00 |
| (300.153) FNS- EST.RD.ABS/AQ.EQ.MAT.PERM | 669.480,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 669.480,00 | 0,00 | 0,00 |
| (500.028) ACESSUAS - PROG.PROM.ACESSO AO MUNDO DO | 226.324,09 | 0,00 | 7.540,00 | 18.390,38 | 0,00 | 200.393,71 | 0,00 | 0,00 |
| (500.030) PAVARE-FMAS IGD-SUAS | 18.900,94 | 0,00 | 0,00 | 3.750,00 | 0,00 | 15.150,94 | 0,00 | 0,00 |
| (500.031) FNAS- SCFV- SERV.CONV.E FORTALEC.DE VINC | 0,00 | 0,00 | 12.000,00 | 0,00 | 0,00 | -12.000,00 | 48.000,00 | 0,00 |
| (500.032) SEDS-CONV.AQ.EQUIP/SEMADS 2013 | 3.609,95 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.609,95 | 0,00 | 0,00 |
| (500.034) PROG. TRABALHO SOCIOTERRITORIAL-CEF/FAR | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 4.355,69 | 0,00 | -4.355,69 | 50.732,00 | 0,00 |
| (500.035) FNAS- BPC NA ESCOLA | 8.308,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 8.308,11 | 0,00 | 0,00 |
| (500.038) CONV.SEDS/CONSTRUÇÃO DO C.C.I | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 250.000,00 | 0,00 |
| (500.039) FNAS- AVARE APREDEC NEAS | 716,92 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 716,92 | 0,00 | 0,00 |
| (500.042) FNAS- PROG.CRIANÇA FELIZ (SUAS) | 101.581,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 101.581,69 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (f) | 11.857.981,45 | 291.960,51 | 542.514,95 | 7.048.117,99 | 26.528,85 | 3.948.859,15 | 3.820.600,23 | 0,00 |

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R5 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) |
|----------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | |
| (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a) - (b) + (c) + (d) + (e) | | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | | | | | | | | |
| RECURSOS NÃO VINCULADOS | | | | | | | | |
| (100.000) GERAL TOTAL | 30,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -4.960,82 | -4.990,82 | 0,00 | 0,00 |
| (100.001) C.L.D.E. | 198.054,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.496,00 | 196.558,94 | 0,00 | 0,00 |
| (100.002) FUMBOAR-FDO MUNIC DE BOMBEIROS DE AVARE | 1,35 | 80,00 | 21.664,20 | 190.869,87 | 0,00 | -212.612,72 | 398.378,10 | 0,00 |
| (100.004) CONVENIO SIIAA-SECRET.EST.AGRIC.E ABASTE | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 15.999,08 | 0,00 | -15.999,08 | 0,00 | 0,00 |
| (100.020) SERVIÇO PATR.AGRICOLA-LEI MUNICIPAL | 30.694,51 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 30.694,51 | 0,00 | 0,00 |
| (100.026) CONVENIOS FEDERAIS ESPECIFICOS | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 48.508,21 | 0,00 | -48.508,21 | 0,00 | 0,00 |
| (100.027) CONVENIO MERENDA ESCOLAR - DSE | 693,38 | 20.000,00 | 360.706,52 | 0,00 | 0,00 | -380.013,14 | 16.137,74 | 0,00 |
| (100.029) CONVENIOS ESTADUAIS ESPECIFICOS | 11.928,60 | 0,00 | 0,00 | 21.500,00 | 0,00 | -9.571,40 | 0,00 | 0,00 |
| (100.038) CONVEIO PROGRAMA TURISMO NO BRASIL | 7.958,76 | 0,00 | 0,00 | 0,05 | 0,00 | 7.958,71 | 0,00 | 0,00 |
| (100.068) CUSTEIO ILUMINACAO PUBLICA | 0,00 | 8.269,00 | 24.462,70 | 87.053,60 | 0,00 | -119.785,30 | 0,00 | 0,00 |
| (100.071) SEP-DADE - CONTRSUCAO ARENAO (2 FASE) | 183.878,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 183.878,86 | 0,00 | 0,00 |
| (100.081) MINISTERIO CIENCIA E TECNOLOGIA - INTERN | 20.916,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 20.916,59 | 0,00 | 0,00 |
| (100.120) CONV.MIN.CIDADES-ENFRAESTRUTURA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 176.186,99 | 0,00 | -176.186,99 | 0,00 | 0,00 |
| (100.125) PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE - 029 | 39.089,93 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 278,67 | 38.811,26 | 0,00 | 0,00 |
| (100.147) FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA | 317,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 317,50 | 0,00 | 0,00 |
| (110.000) GERAL | 2.783.608,70 | 0,00 | 40.895,99 | 3.575,00 | 99.657,97 | 2.639.479,74 | 501.194,19 | 0,00 |
| (110.000) GERAL | 7.608.861,24 | 12.911.950,96 | 5.267.169,92 | 2.253.256,14 | 12.005.238,02 | -24.828.753,80 | 8.253.419,12 | 0,00 |
| (120.000) ALIENACAO DE BENS | 3,55 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3,55 | 0,00 | 0,00 |
| (130.000) CIDE-CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOM | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 217.873,17 | 0,00 | -217.873,17 | 0,00 | 0,00 |
| (200.001) PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR | 101.288,33 | 0,00 | 22.505,71 | 0,00 | 0,00 | 78.782,62 | 89.227,40 | 0,00 |
| (200.005) PNAC-PNAE - ALIMENTACAO P:CRECHES | 0,00 | 0,00 | 15.833,59 | 0,00 | 0,00 | -15.833,59 | 84.267,94 | 0,00 |
| (200.008) PNAC-PNAP - ALIMENTACAO DA PRÉ ESCOLA | 0,00 | 0,00 | 59.009,58 | 0,00 | 0,00 | -59.009,58 | 110.426,82 | 0,00 |
| (200.010) FNDE-PNAE - ALIMENTACAO ENSINO MEDIO | 0,00 | 0,00 | 10.741,44 | 0,00 | 0,00 | -10.741,44 | 60.709,69 | 0,00 |
| (200.011) FNDE-PNAE - ALIMENTACAO EJA | 0,00 | 0,00 | 3.466,48 | 0,00 | 0,00 | -3.466,48 | 34.871,23 | 0,00 |
| (210.000) EDUCAÇÃO INFANTIL | 0,00 | 2.028.241,77 | 569.144,82 | 394.705,40 | 0,00 | -2.992.091,99 | 169.120,04 | 0,00 |
| (220.000) ENSINO FUNDAMENTAL | -233.746,03 | 0,00 | 824.061,60 | 452.676,47 | 652,61 | -5.970.394,53 | 717.190,12 | 0,00 |

Fonte: FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2215]. PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE

Portaria Nº 403 de 2016

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R5 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira) |
|----------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | | | |
| | | De Exercícios Anteriores | Do Exercício | | | | | |
| (a) | (b) | (c) | (d) | (e) | (f) = (a) - (b) + (c) + (d) + (e) | | | |
| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | | | | | | | | |
| RECURSOS NÃO VINCULADOS | | | | | | | | |
| | | 4.459.257,82 | | | | | | |
| (220.002) PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA-FNDE/ | 0,86 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,86 | 0,00 | 0,00 |
| (220.003) Progr.APOIO SIST.ENS.ATEND.EDUC.ROVENS/A | 407,96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 407,96 | 0,00 | 0,00 |
| (220.004) Progr.NAC.APOIO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE | 7.545,58 | 0,00 | 3.873,80 | 102,15 | 0,00 | 3.569,63 | 0,00 | 0,00 |
| (220.006) CONTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO | 5.331.280,74 | 452,50 | 132.971,50 | 179,00 | 3.364,98 | 5.194.312,76 | 703.840,46 | 0,00 |
| (220.007) CONVENIO TRANSPORTE ALUNO - SEC.ESTADO D | 371.780,01 | 0,00 | 130.816,00 | 0,00 | 582,64 | 240.381,37 | 720.294,03 | 0,00 |
| (220.013) TRANSF.FEDERAIS-CONVENIOS EDUCACAO BASIC | 4.554,74 | 0,00 | 0,00 | 96.836,78 | 1.715,60 | -93.997,64 | 0,00 | 0,00 |
| (230.000) ENSINO MEDIO | 0,00 | 30.486,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -30.486,00 | 0,00 | 0,00 |
| (260.000) EDUCACAO - FUNDEB | 2.491.113,40 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.775,23 | 2.477.338,17 | 0,00 | 0,00 |
| (261.000) EDUCACAO - FUNDEB - MAGISTERIO | 0,00 | 0,00 | 433.605,97 | 0,00 | 0,00 | -433.605,97 | 0,00 | 0,00 |
| (262.000) EDUCACAO - FUNDEB - OUTROS | 0,00 | 0,00 | 290.825,64 | 0,00 | 0,00 | -290.825,64 | 419.454,10 | 0,00 |
| (300.005) PISO DE ATENCAO BASICA-FIXO | 576.058,12 | 21.535,20 | 147.010,32 | 91.745,54 | 0,00 | 315.767,06 | 216.543,91 | 0,00 |
| (300.006) TETO FINANC. EPIDEM. CONTR. DE DOENCAS-T | 115,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 115,59 | 0,00 | 0,00 |
| (300.008) PROGRAMA AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE | 3.456,23 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.456,23 | 0,00 | 0,00 |
| (300.010) PROGRAMA DE SAUDE DA FAMILIA | 81.191,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 81.191,69 | 0,00 | 0,00 |
| (300.013) PISO ESTRATEGICO-GERENC.RISCO DE VISA | 2.217,12 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.217,12 | 0,00 | 0,00 |
| (300.019) INCENTIVO NO AMBITO DO PROG.NAC.HIV AIDS | 131.216,50 | 33,80 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 131.182,70 | 0,00 | 0,00 |
| (300.020) INCENTIVO P/ATENCAO A SAUDE NO SIST. PEN | 19.030,11 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 19.030,11 | 0,00 | 0,00 |
| (300.022) SAUDE BUCAL | 220.704,27 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 220.704,27 | 0,00 | 0,00 |
| (300.023) SAUDE DO TRABALHADOR | 519.521,04 | 100,00 | 25.294,07 | 1.682,25 | 0,00 | 492.444,72 | 53.251,43 | 0,00 |
| (300.024) FARMACIA POPULAR DO BRASIL | 170.476,34 | 0,00 | 2.250,00 | 0,00 | 0,00 | 168.186,34 | 0,00 | 0,00 |
| (300.028) PROGRAMA CEO - CENTRO DE ESPECIAL. ODONT | 596.761,15 | 0,00 | 10.233,00 | 73.719,49 | 0,00 | 512.808,66 | 9.085,87 | 0,00 |
| (300.032) FNS-GESTAO PLENA DE SISTEMA MUNICIPAL - | 693.717,64 | 2.400,00 | 129.126,89 | 998.374,15 | 0,00 | -436.183,40 | 5.235.926,87 | 0,00 |
| (300.034) VISA-TX.FISCALIZACAO MUNICIPAL | 61.507,32 | 546,86 | 15.940,00 | 0,00 | 0,00 | 45.020,46 | 0,00 | 0,00 |
| (300.036) MEDIC. GRUPOS HIPER.DIABETE,ASMA, RENITE | 232.517,15 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 232.517,15 | 0,00 | 0,00 |
| (300.047) PROGRAMA GLICEMIA - CONVENIO ESTADUAL | 81.881,50 | 0,00 | 0,00 | 3.318,00 | 0,00 | 78.563,50 | 0,00 | 0,00 |

Fonte: FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2215]. PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARE

Portaria Nº 403 de 2016

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrição por Insuficiência Financeira) |
|----------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | |
| RECURSOS NÃO VINCULADOS | | | | | | | | |
| | | 0,00 | | | | | | |
| (300.051) TETO FINANCEIRO DE VIGILANCIA A SAUDE | 897.966,70 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 897.966,70 | 0,00 | 0,00 |
| (300.052) CAMPANHAS DE VACINACAO | 5.823,48 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.823,48 | 0,00 | 0,00 |
| (300.053) ACOES ESTRATEGICAS(FAEC AIH E SIA) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 90.000,00 | 0,00 | -90.000,00 | 90.000,00 | 0,00 |
| (300.062) CONVENIO-UNIAO - REFORMAS CONSTRUcoes | 66.978,61 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 66.978,61 | 0,00 | 0,00 |
| (300.063) CONVENIO-UNIAO - AQUIS.DE EQUIP./MAT.PER | 82.942,69 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 82.942,69 | 0,00 | 0,00 |
| (300.065) FNS-PROG.ASSIT.FARMACEUTICA BASICA | 281.029,97 | 0,00 | 0,00 | 12.020,00 | 0,00 | 269.009,97 | 88.550,82 | 0,00 |
| (300.067) FNS- FAEC MAMOGRAFIA P.RASTREAMENTO | 103.902,27 | 0,00 | 0,00 | 13.297,00 | 0,00 | 90.605,27 | 44.100,00 | 0,00 |
| (300.069) INCENTIVO POLIT.PROM.SAUDE E PREV.DOENCA | 28.965,01 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 28.965,01 | 0,00 | 0,00 |
| (300.070) CONV. EST. - AQ.EQUIP. - PAS | 0,00 | 42,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | -42,50 | 0,00 | 0,00 |
| (300.079) FNS - CONSTRUCAO PREDIO -UPA | 125.291,24 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 125.291,24 | 0,00 | 0,00 |
| (300.081) INCENTIVO ADICIONAL - PSF | 36.837,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.837,18 | 0,00 | 0,00 |
| (300.084) PESSOA C/DEFICIENCIA - ATENCAO A SAUDE | 13.873,71 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 13.873,71 | 0,00 | 0,00 |
| (300.086) FAEC - PROJETO OLHAR BRASIL | 379,09 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 379,09 | 0,00 | 0,00 |
| (300.087) FAEC - TRATAMENTO EM ONCOLOGIA | 36.017,26 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 36.017,26 | 0,00 | 0,00 |
| (300.091) PROG.MELHORIA DO ACESSO E DA QUAL. PMAQ | 411.732,05 | 0,00 | 4.788,80 | 38.234,64 | 0,00 | 368.708,61 | 39.622,79 | 0,00 |
| (300.096) FNS- INC.QUAL.AÇ.DENGUE-PT.MS-GM 2557/11 | 135.583,06 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 135.583,06 | 0,00 | 0,00 |
| (300.097) FNS- ESTRUTURAÇÃO TECNOL.VISA DA UF | 12.918,45 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 12.918,45 | 0,00 | 0,00 |
| (300.100) FNS - CONSTR.UBS PQ STA ELIZABETH | 10.209,77 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 10.209,77 | 0,00 | 0,00 |
| (300.105) FES - PAB ESTADUAL | 588.384,09 | 0,00 | 0,00 | 2.132,44 | 0,00 | 586.251,65 | 0,00 | 0,00 |
| (300.109) FNS-PROG.QUAL.AÇÕES VIG.EM SAUDE (PQAVS) | 202.382,19 | 0,00 | 916,50 | 1.475,95 | 0,00 | 199.989,74 | 8.833,00 | 0,00 |
| (300.142) FNS- EST.REDE AT.BÁS.AQ.EQ/MAT-2014 | 657.305,33 | 0,00 | 5.393,40 | 2.871,65 | 0,00 | 649.040,28 | 109.520,00 | 0,00 |
| (300.143) FES - AT.PESS.PRIV.LIB/AMBULATORIAL | 5.804,31 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 5.804,31 | 0,00 | 0,00 |
| (310.000) SAUDE - GERAL | -858.635,86 | 7.173.899,36 | 4.666.017,37 | 1.893.515,70 | 510.116,76 | -15.102.185,05 | 5.334.809,08 | 0,00 |
| (450.000) TRANSITO - FISCALIZACAO | 637.725,06 | 0,00 | 10.611,70 | 28.912,55 | 0,00 | 598.200,81 | 156.004,61 | 0,00 |
| (500.005) PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL BASICA | 22,88 | | 8.641,13 | 0,00 | 0,00 | -12.072,25 | 76.992,00 | 0,00 |

Fonte: SCPY - Contabilidade [8.21.16.2215], PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ

Portaria N° 403 de 2016

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrição por Insuficiência Financeira) |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | |
| RECURSOS NÃO VINCULADOS | | | | | | | | |
| | | 3.454,00 | | | | | | |
| (500.006) PROGRAMA DE PROTECAO SOCIAL ESPECIAL | 77.937,30 | 0,00 | 10.816,79 | 20.800,00 | 0,00 | 46.320,51 | 109.030,26 | 0,00 |
| (500.007) PSE - PISO DE ALTA COMPLEXIDADE - I | 23.902,89 | 0,00 | 41.720,44 | 0,00 | 0,00 | -17.817,55 | 18.990,00 | 0,00 |
| (500.009) PSE - PETI (JORNADA URBANA I) | 333,59 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 333,59 | 0,00 | 0,00 |
| (500.010) PSE - PT (MC) - PISO DE TRANS.MEDIA COMPL | 85,80 | 0,00 | 7.560,00 | 60.480,00 | 0,00 | -67.954,20 | 30.240,00 | 0,00 |
| (500.011) PSB - PIBT - PISO BASICO DE TRANSICAO (CR | 6.211,47 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 6.211,47 | 0,00 | 0,00 |
| (500.012) PSB - PIBV (PISO BASICO VARIÁVEL) AGENTE | 21,58 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 21,58 | 0,00 | 0,00 |
| (500.013) PSB - BAJ (BOLSA AGENTE JOVEM) | 477,18 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 477,18 | 0,00 | 0,00 |
| (500.014) CONVENIO FUSSESP | 17.166,77 | 0,00 | 2.437,53 | 0,00 | 0,00 | 14.729,24 | 0,00 | 0,00 |
| (500.017) FNAS - F.M.A.S. - IGD0F | 72.999,81 | 0,00 | 10.866,08 | 0,00 | 0,00 | 62.133,73 | 334,00 | 0,00 |
| (500.019) FMDCA-FDO MUN.DIREITOS DA CRIANCA E ADOL | 773.160,94 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 773.160,94 | 0,00 | 0,00 |
| (500.021) PVMC-PISO VARIÁVEL DE MEDIA COMPLEXIDADE | 34.730,98 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 34.730,98 | 0,00 | 0,00 |
| (500.024) FNAS - PISO BASICO FIXO (PBF) | 96.348,27 | 3.630,50 | 196,00 | 97.985,58 | 0,00 | -5.463,81 | 1.960,00 | 0,00 |
| (500.026) FNAS- FNAS-FFMC -PISO FIXO MED.COMPL.CRE | 22.911,73 | 12.964,00 | 31.727,58 | 61.461,27 | 0,00 | -83.241,12 | 8.275,80 | 0,00 |
| (510.000) ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL | 0,00 | 827.392,32 | 764.523,16 | 172.056,39 | 0,00 | -1.763.971,87 | 1.589.580,74 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 26.960.362,12 | 27.504.736,59 | 14.107.866,22 | 7.623.404,51 | 12.631.917,66 | -34.907.562,86 | 25.500.782,16 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I+II) | 38.818.343,57 | 27.796.697,10 | 14.650.381,17 | 14.671.522,50 | 12.658.446,51 | -30.958.703,71 | 29.321.382,39 | 0,00 |

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R\$ 1

| DESTINAÇÃO DE RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS | | | | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados) (f)=(a)-(b+c+d+e) | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO | EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscrição por Insuficiência Financeira) |
|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|---------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| | | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos | | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d) | Demais Obrigações Financeiras (e) | | | |
| | | De Exercícios Anteriores (b) | Do Exercício (c) | | | | | |
| REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES | | | | | | | | |
| RECURSOS NÃO VINCULADOS | | | | | | | | |
| (110.000) GERAL | 121.523.607,19 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.480.984,94 | 119.042.622,25 | 0,00 | 0,00 |
| (600.000) REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - R | 0,00 | 0,00 | 5.520,00 | 0,00 | 0,00 | -5.520,00 | 58,50 | 0,00 |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II) | 121.523.607,19 | 0,00 | 5.520,00 | 0,00 | 2.480.984,94 | 119.037.102,25 | 58,50 | 0,00 |
| TOTAL (III) = (I+II) | 121.523.607,19 | 0,00 | 5.520,00 | 0,00 | 2.480.984,94 | 119.037.102,25 | 58,50 | 0,00 |

* Relatório agrupado por código de aplicação (grupo.código)

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Agosto 2017/BIMESTRE Julho - Agosto

RRFO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R 1

Table with columns: PODER / ORGÃO, RENTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS (Liquidadados em Exercícios Anteriores), RENTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, Saldo Total. Rows include various municipal departments like Câmara Municipal, Gabinete do Prefeito, and various secretariats.

Copa Futuro: rodada de sábado

Quem deseja assistir os jogos, os times continuarão disputando no ginásio Kim Negrão. A entrada é 1 kg (um quilo) de alimento não-perecível (não obrigatória).

Rodada de sábado, 30

Categorias Horários

Sub 14 - 9h30

Holambra x Timburi

Sub 16 - 10h

Timburi x Paineiras Jovem

Sub 12 - 10h30

Holambra x Itaí

AGENDA

Conselho do Idoso promoverá eventos

Em comemoração ao Dia Internacional do Idoso



Em parceria com Voluntários e a Secretaria de Esportes e Lazer, no dia 2 de outubro, o Conselho fará diversas atividades para comemorar o dia Internacional do Idoso. Evento acontecerá no Horto Florestal, das 9h às 11h.

Já, na próxima sexta-feira, 6 de outubro, das 14h às 17h, a celebração contará com apresentações musicais, dança e brindes serão sorteados para os que estiverem presentes. A comemoração será promovida no salão de festas da entidade Lar São Vicente de Paulo.

ESPORTES



Campeonato Municipal continua neste domingo



Paineiras



Barcelona

Grandes jogos marcaram a primeira rodada

No último domingo, 24, a Secretaria de Esportes iniciou o mais tradicional Campeonato de Futebol de Campo da cidade. Na competição, 12 equipes divididas em 4 grupos, dispu-

taram os jogos no Campo Municipal.

Três partidas movimentaram a primeira rodada. Inicialmente, o Paineiras goleou o Barcelona pelo placar de 7 a 0. Na sequência, o São Paulo "B" venceu o Sport Nova Era por 3 a 0. Fechando, América e Renegados não passaram do empate de 0 a 0.

No domingo, 1º de outubro, mais três jogos competirão a segunda rodada.

Às 9h, Ponte Preta contra Santa Elizabeth;

Às 13h30, Barcelona contra Laid's Alimentos;

Às 15h, Sport Nova Era contra São Pedro F.C.

Futsal se classifica para a Série Ouro

A equipe ficou em 6º lugar

O time de futsal masculino da Secretaria de Esportes e Lazer foi eleito entre os oito melhores e qualificado para a Série Ouro da Copa Record.

O grupo que representará Avaré entrará em quadra no dia 6 de outubro, contra Assis. Os jogos acontecerão em Bauru, no ginásio Duduzão, a partir das 21h.

Entre Avaré e Assis, outras cidades também foram classificadas, como Botucatu, Bauru, Borebi, Boreceia, Marília e Pardinho.



Projeto Ambiental: secretarias plantaram mudas de Ipê

Ação aconteceu na manhã do último dia 20



Em parceria com a Prefeitura, as Secretarias do Meio Ambiente, da Agricultura e de Serviços através de empresas privadas, cobriram, na manhã do último dia 20, o projeto ambiental "Cultivando harmonia na terra do verde, da água e do sol".

O objetivo da ação foi promover a sustentabilidade e a conscientização, a fim de trazer o tema para o dia a dia dos munícipes, principalmente na semana que foram comemorados dois marcos importantes do calendário nacional: o Dia da Árvore (21 de setembro) e o início da primavera (22 de setembro).

A equipe participante plantou cerca 10 mudas como ato simbólico. Já, nos dias 18 e 19, 290 mudas de Ipê das espécies amarelo, roxo e branco, foram cultivadas.

Autoridades do poder público, representantes do setor privado e alunos das instituições do município presenciaram as atividades do programa, além daqueles que se envolveram na limpeza e preparo dos terrenos onde realizaram o plantio.

"Um projeto como esse pode ser replicado sim e para o bem de todos, sendo os participantes que se tornam agentes multiplicadores do saber", afirma responsável pela pasta do Meio Ambiente.

Prefeitura concede repasses para entidades assistenciais

Na última terça-feira, 26, as entidades conveniadas com o município receberam os repasses referente as parcelas dos meses de julho e agosto. O pagamento foi efetuado em uma ação conjunta da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social por meio do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS). Cerca de nove organizações receberam recursos oriundos dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

Com estes pagamentos, tanto a Prefeitura quanto a Secretaria, contribuem nas condições de trabalho de cada instituição. Gerando melhores atendimentos e serviços as crianças, adolescentes, idosos que necessitam de apoio. Além de trazer benefícios nas atividades desenvolvidas.

Confira, nas tabelas, quais são as entidades beneficiadas e seus respectivos valores.

| Entidades | Repasses Efetuados |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|
| Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Avaré (Apae) | Municipal e Federal: R\$ 34.072,00 |
| Associação Amigo Solidário | Estadual, Municipal e Federal: R\$5.804,25 |
| Residência do Amor Fraternal de Avaré (Rafa) | Estadual, Municipal e Federal: R\$17.696,17 |
| Núcleo de Orientação e Capacitação à Infância e Juventude de Avaré | Estadual e Municipal: R\$27.808,00 |
| Lar São Vicente de Paulo | Estadual, Municipal e Federal: R\$43.984,00 |
| Colônia Espírita Fraternidade | Estadual, Municipal e Federal: R\$36.994,66 |
| Voluntários Anônimos de Avaré (Vana) | Municipal e Federal: R\$14.523,00 |
| Fundação Padre Emílio Immoos | Municipal: R\$25.000,00 |
| Sociedade Evangélica de Assistência Recuperadora de Avaré (Seara) | Estadual, Municipal e Federal: R\$10.596,75 |

COMUNICADO

Devido à realização da 5ª Oficina de Planificação, realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, informamos que as Unidades de Saúde estarão fechadas nos dias 02 e 03 de Outubro. Haverá revezamento de funcionamento das unidades para que o serviço não seja paralisado nesses dois dias de curso.

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <h3>02 de Outubro</h3> <p>Fechadas as unidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coisma - UBS Bonsucesso - UBS Bairro Alto - UBS Vera Cruz - UBS Jardim Brasil - USF I Dr. Cecílio Jorge Neto - USF IV Jardim Paraíso - USF VII São Rogério | <h3>03 de Outubro</h3> <p>Fechadas as unidades:</p> <ul style="list-style-type: none"> - CSI Posto Rua Acre - UBS Barra Grande - UBS Ipiranga - UBS Vila Jardim - USF II Duílio Gambini - USF III Jardim Paineiras - USF V Pliméc - USF VI Vila Operária - USF VIII Santa Elizabeth |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|



PREFEITURA DE AVARÉ



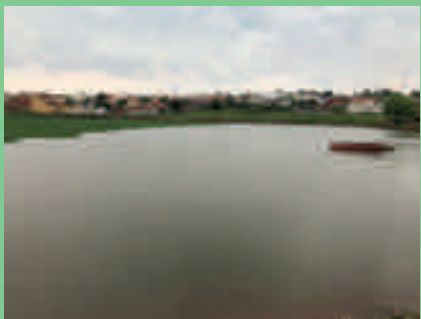
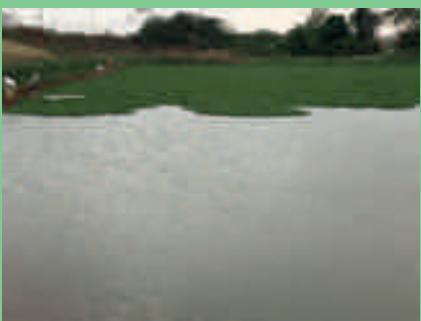
Avaré



SAÚDE

SERVIÇOS

Limpeza do Lago da Brabância continua



Sob a supervisão técnica da Secretaria do Meio Ambiente, equipes da Secretaria de Serviços da Prefeitura estão dando continuidade aos trabalhos de limpeza do Lago Beta Bannwart (Lago da Brabância). Com o auxílio de botes e de maquinários da própria Prefeitura, as equipes estão retirando o grande acúmulo de aguapés que atingiu o local, provocado por uma vazamento de esgoto em uma adutora que fica logo acima do Lago. Desde o final de Julho, uma enorme quantidade de pernilongos foi detectada no entorno do Lago, embora a intensidade tenha diminuído nas últimas semanas.

A Secretaria de Serviços estima que os trabalhos de retirada do material se estenda por mais 15 dias.

AGRICULTURA



Reaberta a Clínica Veterinária da Prefeitura

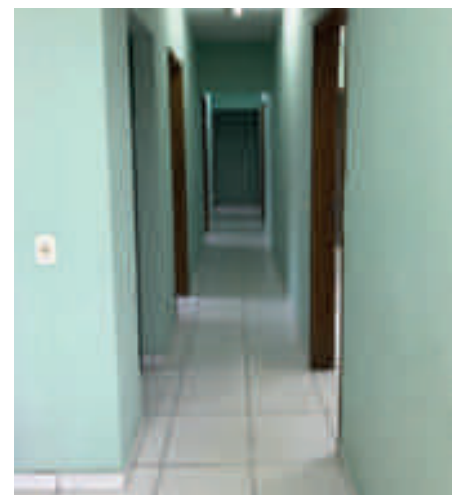
Após 9 (nove) meses, foi reaberta na Terça, 26, a Clínica Veterinária da Prefeitura de Avaré. Localizada na Rua Semi Jubran, 980 no Jd. Paraíso. A unidade vai atender uma crescente demanda por cuidados com animais domésticos, como cães, gatos e pássaros. Além de consultas ambulatoriais, a clínica poderá realizar pequenos procedimentos cirúrgicos como a castração. Outras intervenções de maior complexibilidade não serão realizadas no local. Ao todo, 4 (quatro) profissionais de medicina veterinária prestarão serviços gratuitos à população.

Fechada desde Dezembro do ano passado, a reabertura só foi possível, graças ao investimento feito pela Prefeitura para atender as exigências físicas, sanitárias e técnicas do Conselho Regional de Medicina Veterinária.(CRMV)

As consultas já estão sendo realizadas. As castrações ainda dependem da conclusão do processo de aquisição de equipamentos específicos solicitados pelo CRMV. A Secretaria de Agricultura, responsável pela unidade, estima que, em até 30 dias, os equipamentos estarão instalados, liberando a realização das cirurgias de castração.

Importante: As castrações só serão realizadas mediante prévio agendamento. Nas próximas edições do Semanário, serão divulgadas as datas para início das marcações.

Informações a respeito do funcionamento da Clínica Veterinária da Prefeitura de Avaré podem ser obtidas pelo telefone: 14 3711 2578. O atendimento está disponível de Segunda à Sexta Feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h.





Abertos ao público os novos sanitários da Caic

Foram recentemente abertos para uso os sanitários adaptados num dos prédios instalados no bosque da praça do Centro Avareense de Integração Cultural (Caic). Adequadas por meio de convênio entre a Prefeitura e o Ministério do Turismo, essas instalações (foto) estavam prontas desde o ano passado, mas permaneciam desativadas.

Desde agosto, por solicitação da Secretaria da Cultura, a Prefeitura providenciou as obras e os sanitários públicos do Centro, com acessibilidade garantida para portadores de deficiência, ficam abertos das 7h às 17h, de segunda a sexta-feira, para atendimento dos frequentadores da área onde funcionam a Biblioteca Municipal, o Museu Histórico e o Memorial Djanira.

CULTURA

Coral Municipal se apresentará na Santa Casa

Neste sábado, 30, às 14h, está programada a apresentação do Coral Municipal de Avaré (foto), sob a regência do maestro Fred Corrêa, num dos pátios internos da Santa Casa, que mensalmente passa a contar com eventos do projeto "Cultura Aqui". O evento faz parte da parceria firmada entre a diretoria da Santa Casa de Misericórdia e a Secretaria Municipal da Cultura.



AGENDA CULTURAL

- 1 – Projeto Viva o Largo São João - 19h30 às 22h - Largo São João
- 2 – Yogaterapia - 15h30 - Biblioteca Municipal Prof. Francisco R. dos Santos
- 2 a 31 – Exposição Taynara Carneiro "Miúda" Poupatempo
- 2 a 20 – Exposição "Orlando Rolfini" - 8h às 17h - Centro Cultural Esther Pires Novaes
- 2 a 31 – 1ª Mostra Fotográfica "Acervo Confota" - Sala Herculano Pires - Biblioteca Municipal Prof. Francisco Rodrigues dos Santos
- 3 a 31 – Exposição de Fotos Antigas "Avaré 156 Anos" - Saguão Paço Municipal - 8h às 17h
- 2 a 6 – 5ª Mostra de Literatura em Vídeo - 9h - Biblioteca Municipal Prof. Francisco R. dos Santos
- 3 – Escola na Biblioteca - 8h, 9h e 13h30 - Biblioteca Municipal Prof. Francisco R. dos Santos
- 3 – Ponto MIS - "O Mundo dos Pequenininhos" e "João o Galo Desregulado" - 9h e 14h - Centro Cultural Esther Pires Novaes
- 5 a 31 – Exposição "Vestígios da 1ª Guerra Mundial", acervo de Marcus Carmo – Museu Histórico Anita Ferreira De Maria – 8h às 12h e das 13h às 17h.
- 6 e 7 – Projeto Cine Cidade – "Cinema Ao Ar Livre nos Bairros" - 19h30 – Parceria com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social e Fundo Social de Solidariedade
- 7 e 8 – Projeto Viva o Largo São João - 19h30 às 22h - Largo São João
- 9 – Yogaterapia - 15h30 - Biblioteca Municipal Prof. Francisco R. dos Santos
- 10 – Escola na Biblioteca - 8h, 9h e 13h30 - Biblioteca Municipal Prof. Francisco R. dos Santos
- 11 – Brincando Com Arte – 8h30 às 17h – Programação Especial Dia das Crianças - Bosque da CAIC
- 14 e 15 – Projeto Viva o Largo São João - 19h30 às 22h - Largo São João
- 16 – Yogaterapia - 15h30 - Biblioteca Municipal Prof. Francisco R. dos Santos
- 16 a 18 – Livro na Rodoviária, Embarque Nesta Viagem - 10h às 16h - Rodoviária Manoel Rodrigues
- 17 – Escola na Biblioteca - 8h, 9h e 13h30 - Biblioteca Municipal Prof. Francisco R. dos Santos
- 19 e 20 – 5ª Mostra de Literatura em Vídeo - 9h - Biblioteca Municipal Prof. Francisco R. dos Santos
- 19 e 20 – Projeto Cine Cidade – "Cinema Ao Ar Livre nos Bairros" - 19h30 – Parceria com o Semads e Fundo Social de Solidariedade
- 19 – Lançamento do Projeto "Cine Pop" - Filme "A Ilha do Medo" - 19h15 - Centro Cultural Esther Pires Novaes
- 19 – Encontro Literário - 19h - Centro Cultural Esther Pires Novaes
- 20 – Salada Cultural - 16h - Centro Cultural Esther Pires Novaes
- 20 – Mostra de Filmes Curtas Avareenses - 14h às 16h - Centro Cultural Esther Pires Novaes
- 21 e 22 – Projeto Viva o Largo São João - 19h30 às 22h - Largo São João
- 23 – Yogaterapia - 15h30 - Biblioteca Municipal Prof. Francisco R. dos Santos
- 24 – Escola na Biblioteca - 8h, 9h e 13h30 - Biblioteca Municipal Prof. Francisco R. dos Santos
- 24 – Cultura Aqui - Apresentação do Projeto Guri na Santa Casa de Misericórdia - 14h - SCMA
- 25 – Sarau Caipira - 19h - Centro Cultural Esther Pires Novaes
- 25 – Teatro "Um Reino Sem Dengue" 8h30 e 14h - Parceria com a Sec. Educação - Centro Cultural Esther Pires Novaes
- 27 – 22ª Chá dos Artistas - Maria Diva Tardivo - Casa de Artes e Artesanato Floriza Souto Fernandes - 16h
- 27 – Sarau da 3ª Idade da FREA - 19h - Centro Cultural Esther Pires Novaes
- 27 – Cinema no Divã - 19h15 - Centro Cultural Esther Pires Novaes
- 28 e 29 – Projeto Viva o Largo São João - 19h30 às 22h - Largo São João
- 29 – Zumba na Praça - 16h - Largo São João
- 30 – Yogaterapia - 15h30 - Biblioteca Municipal Prof. Francisco R. dos Santos
- 31 – Escola na Biblioteca - 8h, 9h e 13h30 - Biblioteca Municipal Prof. Francisco R. dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: Julho - Agosto/2017

BR10 - ANEXO 17 (L.R.F. art. 55, inc. I)
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)

FONTE: SGP - Contabilidade (31.10.2017), PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ, Portaria Nº 463 de 2014

BR10 - ANEXO 12 (L.R.F. art. 55, inc. II)
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APLICAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGISLAÇÃO (VR = (RCL x 100) / LIMITE CONSTITUCIONAL) (V)
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VR - (V x 100) / 100)

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA

CONTROLE DAS DESPESAS CANCELADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VENCIDAS SEM RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS

BR10 - ANEXO 12 (L.R.F. art. 55, inc. III)

CONTROLE DAS DESPESAS CANCELADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 20 E 24

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)

1) Este valor representa o valor contido na Relatório Resumido de Execução Orçamentária de último bimestre de exercício. 2) O valor apresentado no relatório deve ser considerado "total" se o encerramento do exercício for anterior ao mês de junho. 3) O valor apresentado no relatório deve ser considerado "total" se o encerramento do exercício for anterior ao mês de junho. 4) Este valor representa o valor contido no Relatório Resumido de Execução Orçamentária de último bimestre de exercício. 5) Este valor representa o valor contido no Relatório Resumido de Execução Orçamentária de último bimestre de exercício.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2017

BR11
LRF, art. 56 - Anexo 5
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
DESPESA COM PESSOAL
DÉBITO CONSOLIDADO
GARANTIAS DE VALORES
OPERAÇÕES DE CRÉDITO



Avaré - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE AVARE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Set/2016 a Ago/2017

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")
DESPESA COM PESSOAL

DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)(II)
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (I+a + II+b)

LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em restos a pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

Márlene Rita Fernandes
Contadora
SP-322105/O-0

Antônio Angelo Cicirelli
Presidente da Câmara



LEGISLATIVO

MOÇÃO, REQUERIMENTOS e INDICAÇÕES APRESENTADAS NA SESSÃO ORDINÁRIA EM 25 de SETEMBRO de 2017

MOÇÃO

Maioria dos Vereadores

-que seja aprovado por esta Casa de Leis, MOÇÃO DE REPÚDIO ao Banco Santander, por ter patrocinado a exposição Queermuseu, onde se verifica forte apelo e incentivo a pedofilia, zoofilia, entre outros temas relacionados à sexualidade e por zombar da fé cristã, afrontando abertamente os valores morais da sociedade e da maioria dos Cristãos do nosso país sob o pretexto de incentivo à cultura, o qual repudio veemente esse comportamento, pois se para um pequeno grupo de pessoas possa ser normal fazer sexo com crianças e com animais e ter outros comportamentos que agridem a moral e os bons costumes, no entendimento da maioria das pessoas, cujas manifestações contrárias superam as manifestações favoráveis, esse tipo de obra deve ser direcionado apenas aos minúsculos grupos que apoiam tais obras. Que esse tipo de comportamento encontre amparo somente naqueles que, por decisão própria já formada, o mantenha dentro de quatro paredes, amparado pela livre liberdade, porém que se obedeça aos limites e aos direitos das outras pessoas. Esse tipo de exposição nada contribui para a formação e consolidação da estruturação das famílias, mas incentiva a erotização infantil, a vulgarização da mulher e de novas práticas abusivas sexualmente, pois o que vemos hoje é cada dia mais a crescente escalada de crimes sexuais contra mulheres e crianças.

REQUERIMENTOS

Antonio Angelo Cicirelli- Presidente

-que seja oficiado ao Prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre, considerando requerimento de informações acerca do assunto protocolado pelo munícipe Pedro Luiz Bícudo, para que envie a esta Casa de Leis os relatórios os quais atendam ao disposto nos Artigos 61, inciso XXIV e XXXIX e 62 da Lei Orgânica Municipal, posto que os mesmos não foram enviados a esta Edilidade, conforme cópia da certidão em anexo.

-ao Exmo. Sr. Prefeito Joselyr Benedito Costa Silvestre, indagando de Sua Excelência – com resposta aguardada no prazo regimental – se é procedente a informação da planejada demolição, pela Prefeitura, da totalidade das instalações que serviram de hangar e terminal do antigo Aeroporto de Avaré, hoje situadas no Parque Fernando Cruz Pimentel, as quais infelizmente se acham em péssimo estado de conservação. Importa, antes de mais nada, lembrar ao Executivo que os citados imóveis figuram como legalmente tombados pelo patrimônio histórico municipal, conforme prescreve o Decreto nº 4.635/2016. Com efeito, pleiteamos, pelo presente, que o Executivo encaminhe a esta Edilidade a relação completa de bens patrimoniais inclusos no tombamento histórico do município, para perfeita ciência do público. Outrossim, solicitamos seja dada ciência do teor desta propositura para a mídia regional e para a diretoria do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural (Condephac), cujos conselheiros já manifestaram grave preocupação com o risco de ver bens de valor arquitetônico, marcos do período áureo da aviação em Avaré, serem arbitrariamente demolidos.

-que seja oficiado ao Ilustríssimo Professor Marcus Carmo, presidente do “Núcleo João Ribeiro de Barros”, da Sociedade Veteranos de 32-MMDC, com sede em Jaú, expressando-lhe os efusivos cumprimentos desta Casa Legislativa, pela voluntária cessão de sua coleção pessoal, cujas raras peças históricas integram a Mostra “1932: Um Povo e uma Ditadura – Memória de uma Revolução”, por ele dispostas no Museu Histórico Anita Ferreira De Maria, no bosque da CAIC, como parte da programação cultural dos meses de agosto e setembro do ano em curso. Nessa interessante exposição, aberta à visitação do público em geral, muitos estudantes conheceram aspectos da Revolução Constitucionalista de 1932, através de uma série de documentos autênticos, flâmulas, medalhas, peças de artilharia, vestimentas e fotografias relatando a bravura dos corajosos soldados que participaram da chamada Guerra Paulista.

-que seja oficiado ao Prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre, considerando o requerimento 876/2017, aprovado na sessão do dia 07/08/2017, o qual requer informações acerca do pagamento do salário-família, considerando a resposta enviada a esta Casa através do Ofício nº744/2017/RQ em que o mesmo informa que o referido requerimento foi encaminhado ao Departa-

mento de Recursos Humanos para que enviasse as devidas informações, requeiro sejam reiterados os termos do requerimento em questão, para que o citado departamento envie a esta Casa de Leis a supracitada informação acerca do pagamento do salário-família ao Prefeito, à Vice-prefeita e aos Secretários Municipais.

Flavio Eduardo Zandoná- Vice-Presidente

-que seja oficiado ao escritor Gesiel Júnior, votos de parabênização pelo seu ingresso na Academia Sorocabana de Letras.

-que seja oficiado o Secretário Municipal de Saúde, Roslindo Machado, para que nos informe se o mandado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, sobre a obrigatoriedade de fornecimento de medicamentos conforme o Processo n.º 0004838-68.2017.8.26.0073. Caso a resposta seja negativa que envie a justificativa já que a decisão judicial pede um prazo de 48 horas para o cumprimento e a decisão judicial foi emitida no dia 14 de setembro de 2017.

-ao presidente do COMUTRAN a possibilidade de implantação de lombadas de redução de velocidade na Avenida Santos Dumond, no bairro Di Fiori. Justificativa: O local já apresentou vários acidentes, com atropelamento de pedestres que utilizam o local como área na prática de esportes e caminhadas.

-que seja oficiado o Secretário Municipal de Cultura, Sr. Diego Beraldo, para que envie a esta Casa de leis as seguintes informações sobre a Fampop: 1) Quais foram as empresas que ganharam a licitação da Fampop? 2) Quais não apareceram para prestar serviço? 3) Quais prestaram serviços no local dessas e quais os valores que forma pagos?

Sérgio Luiz Fernandes-1º Secretário

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, os votos de profundo pesar pelo falecimento de CAROLINA EUNICE DAMIN CARR DE MUZIO, ocorrido em São Paulo, no dia 20 de setembro do corrente, fato esse que causou grande consternação perante aos familiares, amigos e toda a comunidade descendentes de americanos de Santa Bárbara do Oeste uma vez que se tratava de pessoa benquista, pertencente que era à família aqui radicada. REQUEIRO mais que, do deliberado em Plenário seja justificada a família enlutada, através de seu esposo, DANIEL CARR DE MUZIO, na Chácara Residencial Paraíso Marriot, Rodovia Waldomiro Corrêa de Camargo, Km 57,3 – ITU/SP, transmitindo-lhes ao mesmo tempo os sinceros sentimentos de pesar deste Legislativo pelo infausto e doloroso acontecimento.

-e considerando que este Secretário é presidente da Comissão de Legislação Participativa, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, ANTONIO ANGELO CICIRELLI, que verifique as possibilidades junto ao setor de informática desta Casa, para a imediata implantação de um sistema no site da Câmara para que sejam realizadas votações com a participação dos munícipes, quando houver, em nosso município, assunto de elevado interesse público, principalmente aqueles que por ventura causarem grande repercussão nas mídias sociais ou que causarem grande polêmica. Justifico esse pedido, pois, os Vereadores, mesmo sendo eleitos pelo povo e para o povo, devemos levar em conta a opinião da população e dessa maneira poderemos ter mais condições de formar um juízo adequado, tomando esta Casa a mais democrática possível.

-que sejam consignados em Ata dos nossos trabalhos, os votos de APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES aos policiais militares Cabo Luciano Cordeiro de Moura e Cabo Fabio Antunes Barbosa por terem em 19/09/17, atendido ocorrência de furto de uma motocicleta ocorrido em Avaré, e em poucas horas, durante patrulhamento com vistas aos energúmenos meliantes, que foram filmados por câmeras de segurança, recuperado a motocicleta no bairro Plimec, onde a mesma já estava sendo desmontada. Presos os dois ladrões, inclusive com várias passagens pela polícia, o de maior foi recolhido ao xilindró e o menor, mais uma vez, obteve seu “habeas corpus” pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, sendo liberado e entregue aos seus responsáveis.

-que seja oficiado ao Excelentíssimo Sr. JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito Municipal para que o mesmo, através do DAC – Departamento de Análise e Controle, atenda o solicitado conforme preceitua o artigo 218, parágrafos do 1º ao 4º do Regimento, no sentido de fornecer cópia da prestação de contas na íntegra (com cópias frente e verso principalmente das notas fiscais) relativos aos empenhos nº 8247 e 8248, de 14/06/2017 (103 dias atrás), em nome de Valdinei Muniz e empenhos nº 9507 e 9508, de 06/07/2017 (80 dias atrás), em nome de Reinaldo Severino Souto.

-e considerando que este Secretário é presidente da Comissão de Legislação Participativa, solicito ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, ANTONIO ANGELO CICIRELLI, que verifique as possibilidades junto ao setor de informática desta Casa e dos demais setores responsáveis, para a imediata implantação de um sistema no site da Câmara para que sejam disponibilizados aos internautas, os projetos que nesta Casa deram entrada, independente de já terem sido submetidos às Comissões, e que seja

disponibilizado um local para que as pessoas possam registrar sua opinião, sua manifestação e sua colaboração nos projetos desta Casa. Justifico esse pedido, cujo objetivo é identificar os projetos com mais ou menos apoio da população, pois, os Vereadores, mesmo sendo eleitos pelo povo e para o povo, devemos levar em conta a opinião da população e dessa maneira podemos observar o impacto, podemos obter ideias, receber elogios ou reclamações, tornando esta Casa a mais democrática possível.

Jairo Alves de Azevedo-2º Secretário

-que sejam oficiados votos de APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES A DEPUTADA FEDERAL KEIKO OTAA QUAL PRONTAMENTE E RECEBEU AS REIVINDICAÇÕES DO VEREADOR.

-que sejam oficiados votos de APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES AO DIRETOR REGIONAL DE BOTUCATU DA SECRETARIA DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO SR. BINHO MICHELLIN QUE ESTEVE EM AVARE NOS INFORMANDO QUE NOSSA CIDADE IRÁ RECEBER 2 CURSOS TECNICOS E GRATUITOS DE AUXILIAR DE DEPARTAMENTO PESSOAL E AUXILIAR ADMINISTRATIVO NO PROXIMO MÊS.

-para que através do setor competente providencie a sinalização das lombadas da Avenida Nova Avaré próxima ao Distrito Industrial pois as mesma não tem nenhuma sinalização em toda a vida.

Adalgisa Lopes Ward

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré e à Secretaria Municipal do Meio Ambiente para que nos informe: De que forma está sendo feita a coleta de Lixo orgânico em nossa cidade? Qual o horários dessa coleta? É realizada diariamente? Essa coleta está sendo feita em todos os bairros da cidade?

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré e à Secretaria Municipal de Esporte para que realize estudos e nos informe da possibilidade de disponibilizar um local para criação de um Núcleo Esportivo para atender os idosos de nossa cidade? Considerando que será um trabalho de voluntários: médicos, enfermeiros e educadores que farão um trabalho sem ônus para o município com 15 modalidades esportivas.

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré e à Secretaria Municipal da Educação, para que realize estudos sobre a possibilidade de Criação de um Projeto de Incentivo a Inclusão para ajudar as famílias de pessoas com deficiência auditiva na Rede Municipal de Ensino. Esse trabalho poderá ser elaborado com palestras nas Escolas do Município para pais, professores e funcionários com o tema: Valorização da Deficiência e Libras como Língua Materna nas Escolas. Como voluntário para explanar essa palestra temos o Jovem Guilherme Barreto (jovem que temos como exemplo de superação) com a ajuda dos familiares como intérprete.

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, para que solicite a DAC (Departamento de Análise e Conferência) a Prestação de Contas do Carnaval de 2017 e seja enviado a essa Casa de Leis.

-que seja oficiado ao Exmo. Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré e à Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte, para que nos esclareça esse fato: Um veículo oficial da Secretaria Municipal de Planejamento e Transporte da Estância Turística de Avaré que todos os dias no horário do almoço encontra-se estacionado na Rua da Colina em frente ao número 631, por mais de uma hora conforme podemos observar na foto em anexo. Sabemos que o Sr. Prefeito baixou um Decreto proibindo a utilização de veículos oficiais em horário de almoço e também para fins particulares. Esse Decreto não está sendo seguido? Quais as providências a serem tomadas para que essa situação não ocorra?

Alessandro Rios Conforti

-REQUEIRO AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ Levando em consideração, que através do Ato da Mesa nº 07/2017 foi constituída a Comissão Especial para promoção dos estudos acerca da revisão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores deste município; Levando em consideração que encerramos os trabalhos, dentro dos prazos estabelecidos, com a elaboração da Minuta da Redação Final; Levando em consideração que participaram da Comissão Especial de Revisão do Regimento Interno somente os 04 (quatro) vereadores que subcrevem este requerimento, devidamente escolhidos em plenário; Levando em consideração que em 03/04/17 as 12h04 enviamos email a todos os vereadores com cópia do Projeto de Resolução que discutíamos onde solicitamos sugestões e flexibilizamos a participação de todos no processo; Levando em consideração que durante os estudos da Comissão, muitos pontos foram alterados no Projeto de Resolução enviado aos vereadores em

03/04/17, onde alguns pontos necessitam inclusive de alterações da Lei Orgânica Municipal; Levando em consideração que o Regimento Interno é uma norma de extrema importância visto que regerá todas as ações e trabalhos dos vereadores e funcionários desta Câmara Municipal, refletindo diretamente na sociedade local; Levando em consideração que o princípio da gestão participativa e da democracia deve sempre prevalecer sobre os trabalhos, principalmente quando os interesses são difusos, abrindo a participação opinativa aos atores envolvidos. Elucidado assim, que mesmo com o trabalho concluído pela Comissão, seria pertinente, democrático e participativo, envio de cópia da Minuta Final da Nova Redação para todos os vereadores e ainda para todos os departamentos desta Casa de Leis, abrindo a possibilidade de participação com opiniões e sugestões, respeitando prazo máximo de 15 dias do protocolo de recebimento. Ênfase ainda que as opiniões e sugestões, obrigatoriamente, devem acontecer por escrito com cópia da redação original seguida da nova redação proposta. Após o prazo de 15 dias, a comissão se reunirá para deliberação final. Passado o prazo de 15 dias, sem a manifestação dos atores, presume-se aceito a Minuta da Redação Final.

Assim sendo, pelos motivos fundamentados acima, A COMISSÃO REQUER AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ QUE SEJA CONCEDIDO NOVO PRAZO DE 60 DIAS, visando proporcionar maior democracia e gestão participativa nas alterações do Regimento Interno. Em tempo, eventualmente negado pedido de novo prazo, a comissão encaminhará através de Resolução a Redação Final do novo Regimento Interno para os devidos trâmites legais nesta Câmara Municipal.

-REQUEIRO AO PREFEITO que seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, no sentido de informar se EXISTE ALGUM PLANEJAMENTO PARA A PAVIMENTAÇÃO NOS BAIRROS TERRAS DE SÃO JOSÉ, JARDIM CALIFORNIA E ROYAL PARK, tendo em vista que fui procurado por moradores que alegaram estarem esquecidos pelas gestões públicas anteriores.

-REQUEIRO que seja oficiado ao Senhor Presidente do Conselho Municipal de Trânsito de Avaré e ao Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré, no sentido de informar a possibilidade da realização de ESTUDO TÉCNICO VISANDO A CRIAÇÃO DE UM QUADRILÁTERO VIÁRIO PREFERENCIAL NO GRANDE CENTRO DE AVARÉ PROPORCIONANDO FLUIDEZ NATURAL DO TRÂNSITO, tendo em vista que o número de veículos em nosso município vem crescendo significativamente e que o sentido de nossas ruas impede sua fluidez, já que uma mesma rua ora é preferencial, ora não mais. Um quadrilátero sugerido para fluidez do trânsito poderia ser: rua Pará, rua Bahia, rua 9 de julho e rua Espírito Santo. O objetivo desta mudança seria facilitar a fluidez do trânsito para quem necessita atravessar a cidade, pois bastaria cair em uma dessas ruas para que a preferencial naturalmente proporcione a desejada fluidez.

-REQUEIRO que seja oficiado o Senhor Prefeito Municipal da Estância Turística de Avaré e o Senhor Secretário Municipal da Fazenda, no sentido de informar se é possível DESLOCAR FISCAL MUNICIPAL ATÉ AS OBRAS DA SP 255 VISANDO LEVANTAMENTO DE TODAS AS EMPRESAS SUBCONTRATADAS DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS, SEGUIDO DE FISCALIZAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO – ISS AO MUNICÍPIO DE AVARÉ, tendo em vista que o percentual considerado de recolhimento é de 5%, em conformidade com a Lei Complementar 225/2016 conforme Ofício nº 199/2017-hbd, e que com fulcro na lista anexa à Lei Complementar 116/03, no item 7.05 (se for serviço de reparos, conservação e reforma na rodovia) as empresas subcontratadas devem recolher o ISS no município de Avaré/SP. A fiscalização deve ocorrer nas empresas contratadas pela CCRSPVias, bem como nas empresas subcontratadas pela Andrade Gutierrez.

-REQUEIRO que seja oficiado VOTOS DE APLAUSOS E PARABENIZAÇÕES ao Palestrante e Instrutor de Trânsito do DETRAN, Sr. Sílvio Adriano de Souza e Silva, a Senhora Secretária Municipal da Educação, Sra. Josiane Aparecida Lopes de Medeiros e a Diretora de Comunicação do Grupo CCRSPVias, Sra. Rafaela Lidiane Breves, PELA UNIÃO DE ESFORÇOS NO EVENTO OCORRIDO NA CAMARA MUNICIPAL DE AVARÉ NO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2017, EM DOIS HORÁRIOS, ONDE ESTIVERAM PRESENTES CRIANÇAS DA NOSSA CIDADE, E OS ALUNOS DO 4º E 5º ANO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL, NA PALESTRA EDUCATIVA INFANTIL SOBRE O TRÂNSITO, EM COMEMORAÇÃO A SEMANA NACIONAL DO TRÂNSITO, de iniciativa do vereador Alessandro Rios.

Carlos Alberto Estati

-que seja oficiado à SABESP – Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – para que esclareça a esta Casa de Leis qual o motivo por que vem a referida companhia, após conclusão dos serviços realizados nas vias públicas, as quais são pavimentadas com asfalto quente, e ao tapar esses buracos

de tais serviços, a mesma o faz com asfalto frio. JUSTIFICATIVA: Este requerimento justifica-se pelo fato de ter este vereador presenciado o serviço de tapa-buraco realizado pela companhia supracitada em que a mesma vem tapando com asfalto frio os buracos que provoca por conta dos serviços realizados na rede de água e esgoto, com asfalto frio.

Ernesto Ferreira de Albuquerque

-Dispõe sobre a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a regularidade formal e material do Pregão 124/2017, processo 336/2017, bem como, as responsabilidades pela fiscalização da execução do objeto contratado. (CPI 01/2017).

-para enviar a esta Casa de Leis, cópias do contrato e comprovante de exclusividade do grupo musical JOTA QUEST.

-para enviar a esta Casa de Leis cópias do processo licitatório, do contrato firmado com a Municipalidade e do contrato social da Empresa Strong Beats para comercialização de ingressos para a FAMPOP pela internet, cartão de débito e dinheiro em pontos de venda até o final do evento.

-que seja oficiado ao Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, Prefeito Municipal de Avaré, para informar a esta Casa de Leis, por meio da Secretaria do Meio Ambiente, se já foi feita a aplicação de biolarvicida no Lago Bertha Bannwart e em outros possíveis focos de proliferação de pernilongos em nossa cidade. Justifica-se esta propositura, pois, é de conhecimento geral o incômodo que a proliferação de pernilongos tem causado em nossa cidade, bem como a manifestação do Secretário Judésio Borges feita nesta Casa responsabilizando a Sabesp pelo fato mencionado. Segundo fontes seguras, a sabesp adquiriu no dia 06 de setembro o biolarvicida e em seguida por diversas vezes comunicou a secretaria para buscar o produto, o que acabou não ocorrendo. Dessa maneira, a própria Sabesp entregou à Secretaria do Meio Ambiente a embalagem do biolarvicida. Perguntam os vereadores: considerando que as reclamações persistem com relação ao incômodo gerado pelos pernilongos, o produto já foi efetivamente aplicado nos locais indicados?

Francisco Barreto de Monte Neto

-que seja oficiado ao Prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que através do setor competente informe esta Casa de Leis a composição da Comissão do SAMU, informando quantas e quais cidades a integram, bem como informar quantas e quais cidades estão ativas e se há inadiplência por parte de alguns desses municípios e, se houver, quais são eles.

-que seja oficiado ao Prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que informe esta Casa de Leis se existe estudos para a melhoria do trânsito nas vias de principal acesso aos Bairros Vila Martins III, Plimec e Água Branca.

Ivan Carvalho de Melo

-que seja oficiado ao Prefeito Municipal, Sr. Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que nos informe se há algum projeto no Bairro Água Branca até a Vila Esperança para a instalação de iluminação. Sendo que no local já existem 16 postes. No local citado passam muitos pedestres, sem a devida iluminação os colocam em perigo. Como mostra as fotos.

Marialva Araújo de Souza Biazon

-que seja oficiado ao Prefeito Municipal Joselyr Benedito Costa Silvestre para que através do setor competente informe esta Casa de Leis o nome completo de todos os funcionários que trabalham no SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - bem como seus respectivos cargos, jornada de trabalho e vencimentos percebidos pelos mesmos.

-que seja oficiado ao Prefeito Municipal, Joselyr Benedito Costa Silvestre, para que envie a esta Casa de Leis cópia da rescisão do contrato da empresa Carlos Magno Comércio de Combustível EIRELI e a prefeitura Municipal, bem como cópia de todas as ordens de pagamento feitas a referida empresa pela municipalidade, bem como cópia de todas as requisições dos abastecimentos realizados no posto de combustível da empresa constando os nomes do motorista e as placas dos veículos abastecidos.

Roberto Araújo

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora ARACY DE OLIVEIRA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora ELIETE APARECIDA PENA.

-seja consignado em Ata de nossos trabalhos, voto de profundo pesar pelo falecimento da Senhora HELENA CASERTA LEMOS.

INDICAÇÕES

Sérgio Luiz Fernandes-1º Secretário

-para que através da Secretaria de Serviços, dentro das possibilidades e atendendo a pedidos de municípios, que seja realizado

consertos (uso de patrol) na estrada AVR 153, bairro Lageado e bairro dos Espanhóis, bem como a colocação de cascalho em alguns pontos críticos da estrada, sendo eles Sítio 4 Estrelas, São Francisco e no rancho Lageado e alguns mata-burros quebrados.

Adalgisa Lopes Ward

-por meio do setor competente, para que realize estudos no sentido de minimizar o caótico trânsito que se estabelece no cruzamento da Avenida Major Rangel com as Rua Piauí e Carlos Amadeu de Arruda Botelho.

-por meio do setor competente, para que providencie a recuperação da depressão no leito carroçável da Avenida Pinheiro Machado confluência com Rua Guanabara.

-por meio do setor competente, para que providencie em caráter de urgência funcionários para coleta de lixo no Bairro Costa Azul. -por meio do setor competente, para que providencie em caráter de urgência a recuperação do leito carroçável do Beco José Ramires em frente ao número 26, pois as lojas afundaram e da maneira que se encontra a via, está causando transtornos aos moradores e transeuntes que dela se utilizam.

-por meio do setor competente, para que providencie a substituição da lâmpada danificada no Beco José Ramires em frente ao número 103.

-por meio do setor competente, para que providencie a substituição das lâmpadas danificadas em toda a extensão da Avenida Ouro Verde/Bairro Porto Seguro.

-por meio do setor competente, para que institua a divulgação no Site Oficial da Prefeitura e Semanário Oficial da Estância Turística de Avaré, a relação de medicamentos existentes no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, conforme dispõe.

-por meio do setor competente, reiterando a indicação número 370/2017, apresentada na Sessão Ordinária em 15/05/2017, para que providencie iluminação no Portal de Entrada da cidade, pela Avenida Paulo Araújo Novaes.

-por meio do setor competente, para que providencie com urgência iluminação adequada no Residencial Canto da Mata.

-por meio do setor competente, para que providencie com urgência a substituição de lâmpadas queimadas em todo o Bairro Costa Azul, que está com falta de iluminação adequada, deixam dessa maneira moradores e frequentadores do local apreensivos no período noturno.

Ernesto Ferreira de Albuquerque

-providenciar, por meio do setor competente, a correção do leito carroçável (tapa buracos) e capinação do meio fio da Rua Ermínia Cavezzali Sampaio.

-por meio do Conselho Municipal de Trânsito, estudar a possibilidade de instalação de lombadas na Avenida Itália nas imediações da Igreja Cultura Cristã e da Faculdade Sudoeste Paulista,

Francisco Barreto de Monte Neto

- para que providencie a troca de lâmpadas na Rua João Ricardo Durço e Rua Francisco Gurgel Bismel no Bairro Vila Martins III.

Ivan Carvalho de Melo

-para que por meio do setor competente seja realizado a devida reposição de uma lâmpada de 250 wts, na Rua João Batista Dalcim, n.º 310, localizado no Bairro Camargo. Obs: Já faz mais de dois anos que se encontra apagada.

-para que por meio do setor competente seja realizado a devida reposição de uma lâmpada, na Rua Ananias Pires, nº 32, localizado no Bairro Brabância. Obs: Já faz, mas de um mês que esta apagada no local.

-que sejam notificados os proprietários dos terrenos vizinhos para que façam as calçadas, localizado na Avenida Espanha, nº 803, Sendo que muitos pedestres passam no local, mas sem a calçada eles transitam na Avenida colocando a própria vida em risco. Por se tratar de uma Avenida de trânsito rápido. Como mostra as fotos.

-para que por meio do setor competente que providencie em caráter de URGÊNCIA a limpeza da Rua Jose Bruno, por toda sua extensão, localizado no Bairro Camargo.

Roberto Araújo

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Avenida Carmen Dias Faria, visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua Ioió de Freitas – Bairro: "Jardim Presidencial", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

-para que através do Departamento competente, providencie em caráter de URGÊNCIA a operação "tapa buracos" em toda extensão da Rua Antonio de Jesus – Bairro: "Jardim Presidencial", visto que lá existem buracos, causando transtornos aos usuários da referida via.

RESOLUÇÃO Nº 404/2017

"Dispõe sobre a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito e dá outras providências".

A MESA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, usando de suas atribuições regimentais e legais, RESOLVE:-

Considerando requerimento nº 1111/2017, subscrito por 07 vereadores;

Considerando o previsto no artigo 58, § 3º da Constituição Federal, c/c artigo 13, § 2º da Constituição Estadual, artigo 1º da Lei 1.579/52, artigo 39 do Regimento Interno da Casa, e artigo 21 da Lei Orgânica Municipal;

Artigo 1º - Fica criada Comissão Parlamentar de Inquérito 001/2017, com o seguinte objeto de investigação:

- a regularidade formal e material do Pregão 124/2017, processo 336/2017, bem como, as responsabilidades pela fiscalização da execução do objeto contratado.

Artigo 2º - Do prazo:

- Segundo artigo 39, § 5º do Regimento Interno, 1 a comissão terá o prazo de 120 dias da publicação do ato de sua instalação para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis até a metade por deliberação plenária.

Artigo 3º - Ficam designados os seguintes vereadores como integrantes da Comissão, que deverão se auto organizar nos termos do artigo 42 do Regimento Interno:

- Ernesto Ferreira de Albuquerque - PT

- Marialva Araujo de Souza Biazon - PSDB

- Sérgio Luiz Fernandes - PSC

Parágrafo único - A Comissão poderá requisitar servidores da Câmara para assessorar os trabalhos.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Eventuais despesas com a execução da presente Resolução correrão por conta das dotações próprias.

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, aos 25 de Setembro de 2017-

Antonio Angelo Cicirelli
Presidente da Câmara

Flávio Eduardo Zandoná
Vice-Presidente

Sérgio Luiz Fernandes
1º Secretário

Jairo Alves de Azevedo
2º Secretário

Publicada e registrada na Secretaria da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré na data supra.

Projeto de Resolução nº 11/2017

Autoria: Mesa Diretora

Aprovado pelo voto da maioria, em Sessão Ordinária de 25/09/2017

ATO DA MESA Nº 28/2017

(Dispõe sobre a prorrogação da constituição de comissão especial para promoção de estudos acerca da revisão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré)

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica prorrogada pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 3º do Ato da Mesa nº 07/2017, o qual constituiu a comissão especial para promoção de estudos acerca da revisão do Regimento Interno da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação no local de costume.

Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, 25 de setembro de 2017.

Antonio Angelo Cicirelli
Presidente da Câmara

Flávio Eduardo Zandoná
Vice-Presidente

Sérgio Luiz Fernandes
1º Secretário

Jairo Alves de Azevedo
2º Secretário

CIRCULAR Nº 31/2017- DG Avaré, 28 de setembro de 2017. LEMBRETE

Estará presente às 18h30min, o Comandante Sérgio Luis Bavia, da Guarda Civil Municipal de Botucatu, para fazer uma palestra sobre Guarda Civil Municipal, nos termos do Requerimento nº 570/2017, de autoria do Ver. Jairo Alves de Azevedo e outros, aprovado por unanimidade.

Senhor (a) Vereador (a):-

Designa a matéria para Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 02/10/2017 - Segunda Feira - às 19h00min.

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Antonio Angelo Cicirelli designou para a Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 02 de Outubro do corrente ano, que tem seu início marcado para as 19h00min, a seguinte matéria:

1. PROJETO DE LEI Nº 63/2017 - Discussão Única**Autoria: Prefeito Municipal**

Assunto: Dispõe sobre regularização de obras e dá prazo para sua concessão (c/SUBSTITUTIVO)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 63/2017 e dos Pareceres do Jurídico e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Serviços, Obras e Adm. Pública

2. PROCESSO Nº 105/2017 - Discussão Única**Autoria: Prefeito Municipal**

Assunto: Estabelece novo valor ao Vale Alimentação dos servidores e empregados públicos municipais instituído pelo artigo 1º da Lei nº 1696, de 25 de junho de 2013 e adota outras providências (c/ SUBSTITUTIVO).

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 105/2017 e dos Pareceres do Jurídico e das Comissões de Constituição, Justiça e Redação; e de Finanças, Orçamento e Dir. do Consumidor.

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo.(a). Sr. (a)

Vereador (a)

N E S T A

CIRCULAR Nº 32/2017-DG Avaré, 28 de Setembro de 2017

Senhor (a) Vereador (a):

Convoca 01 (Uma) Sessão Extraordinária para o dia 02/10/2017, segunda-feira - logo após o término da Sessão Ordinária, já convocada pela Circular nº 31/2017 e designa a matéria para a Ordem do Dia

Pela presente levo ao seu conhecimento que o Exmo. Sr. Presidente Vereador Antonio Angelo Cicirelli, convocou a Câmara de Vereadores para 01 Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 02 de Outubro do corrente ano, logo após o término da Sessão Ordinária, já convocada para o mesmo dia, designando para a Ordem do Dia a seguinte matéria:-

3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 106/2017 - Discussão Única - Maioria Absoluta (7)**Autoria: Prefeito Municipal**

Assunto: Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Complementar nº 225, de 06 de dezembro de 2016 e adota outras providências (c/ SUBSTITUTIVO)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei Complementar nº 106/2017 e do Parecer do Jurídico.

Observação:- Os Pareceres das Comissões Permanentes serão colocados na Mesa dos Srs. Vereadores quando da apreciação da matéria

4. PROJETO DE LEI Nº 107/2017 - Discussão Única**Autoria: Prefeito Municipal**

Assunto: Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei nº 28, de 25 de fevereiro de 1997, e adota outras providências. (c/ SUBSTITUTIVO)

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 107/2017 e do Parecer do Jurídico.

Observação:- Os Pareceres das Comissões Permanentes serão colocados na Mesa dos Srs. Vereadores quando da apreciação da matéria

5. PROJETO DE LEI Nº 108/2017 - Discussão Única**Autoria: Prefeito Municipal**

Assunto: Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, autoriza o Município de Avaré a firmar acordo para pagamento de débitos de exercícios anteriores com a Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo.

Anexo: Cópias do Projeto de Lei nº 108/2017 e do Parecer do Jurídico.

Observação:- Os Pareceres das Comissões Permanentes serão colocados na Mesa dos Srs. Vereadores quando da apreciação da matéria

Sem outro particular, valho-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Exmo. (a) Sr. (a)

Vereador (a)

N E S T A

AO MUNICÍPIO DE AVARÉ

A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré torna público a relação das proposições protocoladas e lidas na sessão ordinária de 25/09/2017, a saber:

A íntegra das proposições (projetos de leis; projetos de resolução, etc...) pode ser consultada no portal do poder legislativo www.camaraavare.sp.gov.br através do link "proposições".

Sugestões para aperfeiçoamento dos procedimentos podem ser enviadas pelo e-mail: diretoria@camaraavare.sp.gov.br
Projeto de Resolução nº 11/2017

Autoria: Mesa Diretora

Assunto: Dispõe sobre a criação de Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar a regularidade formal e material do Pregão 124/2017, processo 336/2017, bem como, as responsabilidades pela fiscalização da execução do objeto contratado e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 103/2017

Autoria: Ver. Alessandro Rios Conforti

Assunto: Estabelece diretrizes para a realização de eventos esportivos na modalidade corrida de rua a serem realizados nas vias urbanas deste município e dá outras providências.

Projeto de Lei Complementar nº 104/2017

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Cria a Secretaria de Negócios Jurídicos - SNJ - Organiza a Procuradoria Geral do Município, seu Regime Jurídico, altera a Lei Complementar 96, de 12 de maio de 2009 e dá outras providências.

Projeto de Lei nº 105/2017

Autoria: Prefeito Municipal

Assunto: Estabelece novo valor ao Vale Alimentação dos servidores e empregados públicos municipais instituído pelo artigo 1º da Lei nº 1696, de 25 de junho de 2013 e adota outras providências.

**JUSTIFICATIVAS****JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de carne bovina, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o Fornecimento de Alimentação para ações assistenciais e merenda escolar para creches da rede pública.

Fornecedor: Acer Alimentos Eireli EPP

Empenho(s): 11497, 5060/2017

Valor: R\$ 19.395,00

Avaré, 29 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamentos por se tratar de prestação de serviços profissionais de consultoria, suporte técnico, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para disponibilização de sistemas informatizados para a administração pública municipal.

Fornecedor: Amendola & Amendola Software LTDA

Empenho(s): 4564/2017

Valor: R\$ 10.121,38

Avaré, 29 de setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material de escritório, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para o funcionamento dos departamentos da Prefeitura Municipal de Avaré.

Fornecedor: Andipel Papelaria Eireli - EPP

Empenho(s): 11100, 9926, 9861, 11033, 11305/2017

Valor: R\$ 11.583,97

Avaré, 29 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de (03) – três roçadeiras corte lateral – cortado de grama, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção no corte de grama nos imóveis pertencentes a Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: MM Comercio de Equipamentos Ltda EPP
Empenho(s): 9570/2017

Valor: R\$ 7.350,00

Avaré, 29 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de cuba de inox (Banheira) para banho em bebês, tal quebra de ordem se faz necessária para a manutenção das atividades da Educação Infantil.

Fornecedor: Maq Max Soluções Para Espaço Gourmet Ltda EPP
Empenho(s): 9933/2017

Valor: R\$ 1.478,00

Avaré, 29 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de gerenciamento de bandas do Projeto "Viva o Largo São João", tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a Secretaria Municipal de Cultura e Lazer.

Fornecedor: Marines Teodoro Sonorização ME

Empenho(s): 6606/2017

Valor: R\$ 14.562,00

Avaré, 29 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço de limpeza de fossa, tal quebra de ordem se faz necessária para o funcionamento da EMEB.

Fornecedor: Meio Ambiente Edificações, Comércio e Serviços Ltda

Empenho(s): 11041/2017

Valor: R\$ 500,00

Avaré, 29 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviço com publicação, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para a publicação de avisos de editais para o setor de licitações.

Fornecedor: Phabrica de Produções Serv. de Prapaganda/Publicidade Ltda.

Empenho(s): 13186, 13031/2017

Valor: R\$ 4.592,00

Avaré, 29 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de material didático composto por conjunto impressos (aluno e professor), para bom funcionamentos da Pré-Escola.

Fornecedor: Publicações Brasil Cultural LTDA ME

Empenho(s): 10124/2017

Valor: R\$ 321.911,46

Avaré, 29 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de recargas de cartão magnético para passe escolar, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para transporte de alunos do Ensino Fundamental.

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda.

Empenho(s): 2015/2017

Valor: R\$ 87.223,00

Avaré, 29 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Ministrar Aulas de Manequim, Passarela, Postura e Comportamento para Infantil, Juvenil e Melhor Idade nas Oficinas Culturais "José Reis Filho".

Fornecedor: Salete Aparecida de Oliveira Teixeira

Empenho(s): 5139/2017

Valor: R\$ 1.200,00

Avaré, 29 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de peças para veículos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para manutenção da frota municipal, sendo imprescindível para o bom funcionamento dos serviços de transporte da municipalidade.

Fornecedor: Valecar peças e acessórios Ltda

Empenho(s): 10051, 10052, 10053/2017

Valor: R\$ 7.555,45

Avaré, 29 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais elétricos para manutenção do CSU (Centro Social Urbano).

Fornecedor: Zub Distribuidora Ltda ME

Empenho(s): 9577/2017

Valor: R\$ 1.385,68

Avaré, 29 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de oxigênio e gás medicinal, locação de cilindros para atendimento de pacientes Home Care, PSM, UBS, SAMU, USF e Ambulância.

Fornecedor: White Martins Gases Indttrs S/A

Empenho(s): 789/2017

Valor: 153.352,44

Avaré, 29 de Setembro de 2017

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito Municipal



INEDITORIAIS

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA DE
29 DE AGOSTO DE 2017

Conselho Municipal de Políticas Culturais

Realizada no Centro Cultural Esther Pires Novaes, Rua Ceará, nº 1507, contou com a presença dos conselheiros que assinaram a lista anexa, sendo eles 15 (quinze) titulares e 02 (dois) suplentes, os seguintes conselheiros não compareceram e nem enviaram seus suplentes: Karina dos Santos Vieira de Souza (Fotografia), Everton Gomez (Dança), Carlos Domingos Alonso (Artes Folclóricas), Isabel Cardoso (Associação Comercial e Industrial de Avaré), Sueli Conceição de Souza Papay (Associart), Reinaldo Severino Souto (Secretaria de Turismo), Judésio Borges (Secretaria de Meio Ambiente), Ângela Golin (Conselho Municipal do Plano Diretor) e Dayane Paes Silva Leite (Departamento de Contabilidade), não havendo representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Turismo. Após a primeira chamada as 18 hrs e 30 min a reunião foi iniciada às dezoito horas com a presidente, Poliana Gomez Brasil, agradecendo o quórum presente e iniciando a leitura da ata anterior e colocando-a em votação para qualquer alteração antes de sua publicação e em seguida aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. A presidente passa a leitura ao 1º secretário dos ofícios enviados a Secretaria de Cultura e a mesma demonstrando a resposta de cada documento lido e deixando a cargo do conselheiro Ricardo G. R. Schreurs fazer uso da palavra ao final com uma devolutiva de um dos ofícios. Continuando os assuntos da pauta foi abordada a solicitação do vereador Alessandro Rios sobre o "Jovem Conselheiro" e após, leitura a fundo da lei que descreve a cobrança de ingressos de eventos públicos não gratuitos, leitura essa com enfoque na cobrança de entrada da FAM-POP 2017. O conselheiro Luciano B. M. Rodrigues pede a palavra e avisa sobre os procedimentos a serem abordados para que a lei seja colocada em prática e as interpretações que nela estão contidas, através destas especificações ficou decidido pela presidente com uma data ainda a ser agendada, uma comissão que discutirá a porcentagem sugerida de 5% (cinco por cento) da arrecadação do evento, rever a lei criando um decreto para se alterar o descritivo e após as decisões tomadas comunicar ao Prefeito do Município e o Secretário da Cultura. Sobre os ofícios lidos anteriormente, o de número 008/2017 ainda se encontra sem uma devolutiva do Secretário tendo em vista a nova gestão, já o ofício 009/2017 fora respondido devidamente com o envio do plano plurianual de cultura e o quadriênio 2017/2020 entrega em mão a Presidente do Conselho. Para a resposta ao ofício 007/2017 que, solicita os extratos da conta do fundo de cultura desde dezembro do ano de 2016 até a presente data, o conselheiro Ricardo G. R. Schreurs que representa a Secretaria de Cultura fez uso da palavra livre e explanou que as contas atuais, que possuíam um valor até o final do ano, estariam zeradas, para exemplificar o motivo o conselheiro utilizou a palavra "sequestro do dinheiro em conta" realizada pelo Juiz devido a dívidas passadas, contas essas vinculadas no Banco do Brasil. Uma das sugestões dadas é a mudança de banco da conta e também a alteração da razão social pois o mesmo está nomeado como "fundo social". Esses fatores serão debatidos por comissão com a presença do departamento jurídico da Prefeitura Municipal de Avaré em reunião a ser agendada. Continuando com a palavra, o conselheiro Ricardo solicita ao conselho a possibilidade de análise de um evento de formatura dos alunos da FREA no espaço cultural, evento esse que será debatido em reuniões extraordinárias futuras do próprio conselho no qual será aberto processo para tal análise. Para fechar, o conselheiro esclarece o pedido da Secretaria de Turismo sobre o evento de "Luta de Braço" que seria realizado no Centro Cultural mas que o mesmo não teria vínculo artístico-cultural para ser considerado e efetuado em espaço de cultura, o que foi citado alterar no regimento interno do Centro Cultural o uso do espaço nos dizeres "preferencialmente" para "exclusivo". Por fim, não havendo mais uso da palavra livre por mais nenhum conselheiro, eu Cristiano de Oliveira na condição de 1º secretário lavro esta ata com a Presidente, Poliana Gomez Brasil, dando por encerrada a reunião as 19hrs e 50 minutos.

Cristiano de Oliveira
1º Secretário

Poliana Gomez Brasil
Presidente

**Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do
Adolescente – CMDCA**

Lei Federal nº 8069/90 – Lei Complementar Municipal nº 150/11

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente vem por meio desta CONVOCAR todos os membros Conselheiros Titulares e os Suplentes, para a Reunião Ordinária que ocorrerá no dia 05/10/2017 às 08h15 na Sala de Reunião dos Conselhos Municipais na SEMADS, sito a Rua Piauí, n.º 1.388, Centro.

Pauta:

* Leitura da ata anterior;

* Ciência ao Convite para o evento em comemoração ao Dia do Idoso;

* Outros assuntos.

Contamos com a presença de todos no caso de imprevistos, favor comunicar por escrito com antecedência no e-mail: cmdca@avare.sp.gov.br

Atenciosamente,

Estância Turística de Avaré, aos 28 de setembro de 2017.

**Clóvis Rodrigues Felipe
Presidente do CMDCA**

Conselho Municipal do Plano Diretor

Lei Complementar nº 213, de 29 de março

RESOLUÇÃO CMPD N.º 152/2017

Dispõe sobre a aprovação do projeto de lei 63/2017 –
Regularização de Construções

O Conselho Municipal do Plano Diretor, usando as atribuições que lhe confere o artigo 158, inciso V da Lei Complementar n.º 213/2016, em consonância com o aprovado na reunião extraordinária realizada em 19 de setembro de 2017, ao que se refere o Processo CMPD n.º 271/2017,

CONSIDERANDO que o texto apresentado atende integralmente aos dispostos no artigo 11, inciso XII;

CONSIDERANDO que o texto apresentado atende ao discutido na Audiência Pública realizada no dia 22 de junho de 2017;

CONSIDERANDO que as revisões e correções feitas nesta esfera do CMPD contribuem com o Projeto de Lei de modo a evitar equívocos na interpretação de textos, atender as normativas de redação de leis, bem como adequar integralmente o texto aos propósitos do referido projeto de lei;

CONSIDERANDO que o material apresentado comprova a observância da metodologia estabelecida pelo Estatuto da Cidade e pelo Plano Diretor da Estância Turística de Avaré na elaboração da Lei da Anistia;

RESOLVE:

Artigo 1.º DAR PARECER FAVORÁVEL a aprovação do substitutivo ao projeto de lei 63/2017 (Lei da regularização de construções), com a seguinte redação:

**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 63 /2017
(Dispõe sobre regularização de construções e dá prazo para
sua concessão.)**

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ DECRETA:-

Art. 1º As construções existentes na Macro Zona do Núcleo Central – MZ 1 e nas Zonas de Urbanização Dirigida - ZUD's do Município de Avaré, irregulares por estarem em desacordo com a Lei Complementar nº 38/2.003 e Decreto nº 4.565 de 10/08/2.016 (Código de Obras e Edificações), Lei Complementar nº 213/2.016 (Plano Diretor), Código Civil Brasileiro e normas dos loteamentos, poderão ser regularizadas e ter expedidos os correspondentes certificados de regularidade, observadas as Leis ora mencionadas bem como o artigo n.º 1.302 do Código Civil Brasileiro, restrições legais e convencionais.

§ 1º Consideram-se construções existentes, para efeito desta Lei, as que estiverem efetivamente construídas na data de sua publicação, com as condições mínimas de habitabilidade, higiene e segurança.

§ 2º Serão também passíveis de regularização as edificações que, no período de vigência da presente Lei, estiverem com as paredes erguidas e a cobertura executada, mediante Laudo de Vistoria emitido pelo responsável técnico do projeto de regularização.

§ 3º As construções irregulares que não se enquadrarem nos parágrafos anteriores e cujo estágio de obra inviabilizem sua demolição, mediante avaliação e juízo da Secretaria de Habitação e Obras, poderão ser regularizadas conforme critérios desta Lei.

§ 4º Considera-se, para efeito desta Lei, moradia econômica a construção que:

- a) tenha um só pavimento, seja destinada exclusivamente à residência do interessado, e que não exija ou possua estrutura especial;
- b) tenha área construída inferior a 70,00 m²;
- c) seja unitária no lote em questão, não fazendo parte de agrupamento ou conjuntos de realizações simultâneas;
- d) seja construída com materiais simples e econômicos, capaz de proporcionar satisfatoriamente habitabilidade, solidez, higiene e segurança.

§5º Consideram-se dotadas de Acessibilidade Razoável, para efeitos desta Lei, as edificações que, enquadradas no Decreto Municipal nº 4.565/2016, artigo 29, inciso V o qual exige que todos os prédios públicos e edificações de acesso ao público sejam acessíveis, atenderem pelo menos os seguintes requisitos:

- I. Reserva de vagas de estacionamento próximas dos acessos de pedestres conforme Decreto 4565/2016 e ABNT NBR 9050;
- II. Possuir, ao menos, um acesso ao interior da edificação livre de barreiras e obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida;
- III. Possuir, ao menos, um itinerário que comunique horizontal e verticalmente todas as dependências e serviços do edifício, entre si e com o exterior, livre de barreiras obstáculos que impeçam ou dificultem a acessibilidade de pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida;
- IV. Possuir, ao menos, um banheiro acessível, conforme ABNT NBR 9050.

Art. 2º As prescrições do artigo anterior não se aplicam às construções que:

- I. constituírem objeto de ação judicial relacionada à execução de construções irregulares;
- II. estiverem construídas sobre logradouros e terrenos públicos e faixas destinadas a alargamento de vias públicas ou que avancem sobre eles;
- III. estiverem localizadas em:
 - a) faixas não edificáveis ao longo de córregos, represas, fundo de vales, lagoas, lagos e rios;
 - b) faixas de drenagem de águas pluviais, canalizações, galerias;
 - c) faixas de domínio das linhas de transmissão de alta tensão, de ferrovias e rodovias;
 - d) em áreas de preservação ambiental, salvo se houver anuência de órgão Federal, Estadual ou Municipal competente;
 - e) estiverem situadas em áreas de risco;
- IV. forem iniciadas de forma irregular durante a vigência da presente Lei;
- V. a manutenção da irregularidade seja extremamente prejudicial ao entorno e que possa, sem grandes custos e/ou prejuízos, ser eliminada através de pequenas reformas ou demolições;
- VI. estiverem comprometidas quanto a sua segurança e estabilidade, em seu todo ou parte;

VII. não atenderem às condições de Acessibilidade Razoável.
Parágrafo único. As construções que violam os dispostos do artigo n.º 1301 do Código Civil Brasileiro, só poderão ser regularizadas, se atenderem os dispostos do art. 3º, §2º, incisos I ou II da presente Lei.

Art. 3º Para a mencionada regularização, expressa no artigo 1º, o interessado deverá protocolar até o último dia de sua vigência, na Secretaria Municipal de Obras e Habitação, requerimento de regularização e demais documentos previstos nos incisos de I a VIII, do artigo 8.º da seção II, do capítulo I, do decreto municipal n.º 4565 de 10 de agosto de 2016, que aprova o regulamento da lei complementar n.º 38 de 12 de junho de 2003, Código de Obras e Edificações do Município de Avaré.

§1º quando for o caso, no requerimento o interessado solicitará:
I) a transformação de área permeável irregular em multa, declarando inclusive e se houver, área permeável existente no imóvel;
II) a transformação de vagas para veículos não ofertadas em multa, declarando inclusive e se houver, a quantidade de vagas e suas áreas em m² (metros quadrados) existentes no imóvel.

§2º Em caso de regularização de obras que violam o disposto do artigo n.º 1301 do Código Civil Brasileiro, o interessado deverá:

- I) comprovar que a conclusão da obra ocorreu a mais de um ano e um dia, conforme art. 1302, do Código Civil Brasileiro; ou
- II) apresentar anuência com firma reconhecida do proprietário confrontante direto, para os casos de obras não concluídas ou que não se incluam no disposto do inciso anterior.

§3º Os casos de regularizações de construções que comprovadamente, por meio de documentos oficiais, foram edificadas anteriormente à Lei Complementar nº 154/2.011, não se enquadrarão nos incisos I e II do §1º deste artigo e portanto, estarão isentas da referida multa.

§4º O prazo para análise do processo de regularização será de 15 (quinze) dias a partir da data do protocolo de entrega da documentação ou do atendimento à última chamada para esclarecimentos (comunique-se) podendo, por motivo de força maior, ser prorrogado por iguais períodos até o máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

§5.º O requerimento deverá informar, clara e expressamente, que a regularização requerida está embasada nos critérios desta Lei.

§6.º Nos casos de construções inconclusas onde, após obtenção da regularização, haja previsão de execução de obras para seu término das edificações, o interessado deverá explicitar esse desejo no requerimento e apresentar todos os demais documentos previstos no Decreto Municipal nº 4.565 (Código de Obras), artigo 6º.

§7.º Só serão autorizados protocolos de processos contendo a documentação completa listada no caput deste artigo; portanto, requerimentos protocolados com documentação incompleta não terão validade, não serão analisados e sua data será desconsiderada para efeitos desta Lei.

Art. 4º Para proceder a regularização das construções, de que trata o artigo 1º desta Lei, a Secretaria Municipal de Obras e Habitação procederá à vistoria no local, quando será verificada a veracidade das informações, serão avaliadas as condições de acessibilidade, conforme previsto no parágrafo 5.º do Art. 1º desta Lei, estabilidade, higiene, permeabilidade, salubridade e segurança das construções e o direito de vizinhança, devendo o vistoriador preencher um Relatório de Vistoria contendo as informações obtidas.

Parágrafo único. Na constatação de divergência, o interessado será notificado para saná-las dentro do prazo de vigência desta Lei sob pena de não o fazendo, perder o direito à regularização requerida.

Art. 5º As construções irregulares que tiverem deferida a aplicação da presente Lei poderão ser regularizadas desde que as respectivas infrações sejam transformadas em multas que incidirão sobre a área total construída não regularizada das mesmas, conforme Tabela para Aplicação de Multas constante no ANEXO I, observados os seguintes critérios e procedimentos:

I) quando o imóvel não atender a taxa de permeabilidade mínima obrigatória prevista em Lei, será cobrada multa equivalente e proporcional a cada m² (metro quadrado) de área permeável não ofertada, exceto para os casos previstos conforme §3º do art. 3.º desta Lei;

II) quando o imóvel não atender a exigência mínima de quantidade e/ou tamanho de vagas para veículos previstas em Lei, para o tipo de ocupação em análise, será cobrada multa equivalente e proporcional a cada m² (metro quadrado) de área de vaga não ofertada, exceto para os casos previstos conforme §3º do art. 3.º desta Lei;

III) no caso de edificação onde haja ocupação mista, comercial e/ou residencial, a multa será aplicada proporcionalmente onde ocorrerem as irregularidades ou seja, na parte comercial e/ou serviço irregular incidirá o critério comercial e/ou serviço e na parte residencial o critério residencial;

IV) as edificações residenciais, consideradas moradia econômica ficarão isentas de pagamento de multa prevista nesta Lei desde que o interessado comprove:

a) que não possua outro imóvel em seu nome, do seu cônjuge ou de seus dependentes, através de Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis local;

b) a propriedade do imóvel a regularizar mediante cópia da escritura ou qualquer outro documento comprobatório da aquisição ou domínio do mesmo, devidamente registrados no Cartório de Registro de Imóveis local.

V) edificações localizadas em empreendimentos habitacionais de interesse social ou empreendimentos promovidos pelos governos municipais, estaduais ou federais (CDHU/MCMV) serão beneficiadas com redução de 50 % (cinquenta por cento) da multa prevista nesta Lei;

VI) as edificações de interesse público e social devidamente comprovadas em Lei ou por autoridade legítima, as edificações de entidades, que comprovem, através de documentação pertinente, que tem finalidade assistencial e/ou sem fins lucrativos, estarão isentas da aplicação das multas previstas nesta Lei, devendo atender às demais exigências quanto à documentação obrigatória;

Parágrafo único. O recolhimento do valor da multa será feito apenas após a análise de viabilidade da regularização requerida.

Art. 6º A regularização das edificações nos termos desta Lei não implicará no reconhecimento do uso irregular da edificação que deverá obedecer aos procedimentos vigentes para o devido licenciamento do uso praticado, em conformidade com a legislação de uso e ocupação de solo.

Art. 7º A regularização das edificações nos termos desta Lei não implicará no reconhecimento pela Prefeitura Municipal da correção das divisas, das dimensões, das confrontações e da regularidade do lote e nem exime os proprietários de glebas parceladas ou de seus responsáveis, das obrigações e responsabilidades decorrentes da aplicação da legislação de parcelamento de solo.

Parágrafo único. Da mesma forma, não implicará na responsabilidade de funcionários que aprovarem o projeto de regularização ou vistoriarem a construção sobre quaisquer danos ou sinistros que no futuro venham, eventualmente, a cometê-la.

Art. 8º Na regularização da construção ocorrerá, a título de multa, a incidência apenas das previstas pela presente Lei, conforme Anexo I. §1.º. Nos casos de construções irregulares que excederem a taxa de ocupação máxima prevista e que não se enquadrarem nos dispostos do artigo 149 da LC 213/2016, deverão pagar ainda uma compensação ambiental, nos termos do artigo 150 da LC 213/2016.

§2.º. As multas previstas nestas lei, bem como a compensação ambiental se houver, poderão ser divididas em até 06 (seis) parcelas.

§3.º. A emissão do certificado de regularidade fica condicionado a quitação integral da multa, bem como da compensação ambiental, se houver.

Art. 9º O prazo para apresentação de recursos referentes a decisões quanto à aplicação da presente Lei será de 15 (quinze) dias. Parágrafo único. O prazo para análise de recursos será de 15 (quinze) dias, podendo, por motivo de força maior, ser prorrogado por igual período.

Art. 10. Todos os recursos financeiros arrecadados com a aplicação das multas previstas na presente Lei deverão ser revertidos em Fundos e depositados em conta específica para esse fim, os quais deverão ser aplicados, obrigatoriamente, na melhoria e desenvolvimento da Secretaria Municipal de Habitação e Obras através da aquisição de veículos, equipamentos, softwares bem como, na capacitação de seus servidores competentes para proceder à fiscalização.

Art. 11. Para atingir plenamente os objetivos desta Lei a Secretaria Municipal de Habitação e Obras, em conjunto com a Secretaria de Comunicação promoverá intensa divulgação dos benefícios da mesma à população através de todos os órgãos de imprensa, de mala direta, de engajamento dos profissionais de engenharia e arquitetura, de esclarecimentos às imobiliárias e corretores de imóveis e outros meios que se mostrarem interessantes e pertinentes.

Artigo 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará por 12 meses.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 11 de setembro de 2.017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo I – Tabela de aplicação de multas

Table with 2 columns: Tipo de Ocupação and Multa em UFM's por m² de área. Rows include Residential Unifamiliar/Multifamiliar, Comercial/Service, and Industrial categories with sub-categories and area ranges.

Artigo 2.º Esta resolução entra em vigor no ato de sua aprovação.

Angela Golm
Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL - CMDR AVARÉ

Lei 2.041, de 20 de setembro de 2016
Decreto nº 4.641, de 17 de novembro de 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
9ª REUNIÃO ORDINÁRIA 2017
1ª e 2ª CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR Avaré, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.041, de 20 de setembro de 2016 e o Decreto nº 4.641, de 17 de novembro de 2016, CONVOCA seus conselheiros e CONVIDA os cidadãos avareenses interessados no desenvolvimento rural do município, para comparecerem à 8ª Reunião Ordinária de 2017, a ser realizada no dia 02 de outubro de 2017, segunda-feira, na sede da CATI Regional Avaré, Rua Santa Catarina, 1.901, Centro, Estância Turística de Avaré-SP, com primeira chamada às 17h00 com pelo menos 1/3 (um terço) de seus conselheiros; e às 18h00, com qualquer número de conselheiros, para debater a seguinte PAUTA: I. Abertura; II. Expediente: 1) Comunicação do Presidente; 2) Informe da Secretaria Executiva; III. ORDEM DO DIA: 1. Leitura e aprovação da ata da 7ª Reunião Ordinária de 2017; 2. Controle Social na Emissão de DAP/PRONAF; 3. Linha de crédito Inteira - São Paulo; 4. Demais assuntos deliberativos ou não, mas de interesse do colegiado rural.

Estância Turística de Avaré-SP, 02 de Outubro de 2017

GERSON CARDOSO
Presidente

JOÃO RAFAEL BONINI BICUDO
Secretário Executivo



DECRETO Nº 4956, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.2066

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$55.326,53 distribuídas as seguintes dotações:

Table with columns: Suplementação (+), Code, Description, and Amount. Rows include Gabinete do Secretário e Dependência, Departamento de Lâmpada Pública, and Gabinete da Secretaria e Dependência.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Table with columns: Anulação (-), Code, Description, and Amount. Rows include Gabinete do Secretário e Dependência, Departamento de Lâmpada Pública, and Gabinete da Secretaria e Dependência.

Table with columns: Code, Description, and Amount. Rows include Departamento de Preservação Ambiental and Depto de Gestão das Políticas de Desenvolvimento.

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELYR B. COSTA SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4957, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 - LEI N.2066

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE AVARÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETO:
Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$206.000,00 distribuídas as seguintes dotações:

Table with columns: Suplementação (+), Code, Description, and Amount. Rows include Coordenação - Atensão Especializada and Departamento de Lâmpada Pública.

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Table with columns: Anulação (-), Code, Description, and Amount. Rows include Gabinete do Secretário e Dependência and Coordenação - Atensão Especializada.

Decreto nº 4.962, de 29 de setembro de 2017.

(Dispõe sobre aprovação de Projeto de Desmembramento de área urbana.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **Considerando**:

A necessidade de registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do desmembramento de área matriculada sob n.º 71.912, do projeto de desmembramento já aprovado pela Secretaria Municipal de Habitação, de n.º 050/2013;

D e c r e t a :

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do artigo 11, alínea "a" da Lei Municipal nº 1930, de 23 de junho de 2015, o Projeto de Desmembramento da área de 3.045,02 m² da matrícula nº 71.912, conforme Memorial descritivo abaixo:

Descrição Situação Atual:

LOTE Nº 16 DA QUADRA Nº 23, do loteamento RESIDENCIAL SÃO ROGÉRIO, situa-se em Avaré, com a seguinte descrição: "mede de frente 51,92 m e segue 50,14 m de frente para a Rua Júlio Rios Cunha, nos fundos mede 63,87 m e divide 22,51 m com o lote 14, 10,34 m com o lote 12, 10,34 m com o lote 11, 10,34 m com o lote 10, 10,34 m com o lote 09 e segue 62,30 m com o lote 15, do lado esquerdo mede 14,14 m em curva de concordância com a Rua Júlio Rios Cunha e o prolongamento da Rua Nassib Catib e segue por mais 16,00 m confrontando com o prolongamento da Rua Nassib Catib, do lado direito 14,79 m em curva de concordância com a Rua Júlio Rios Cunha e Avenida Manoel Teixeira Sampaio e segue por mais 16,28 m confrontando com a Avenida Manoel Teixeira Sampaio", perfazendo uma área de 3.045,02 m².

Descrição Situação Pretendida:

OTE nº 01: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 340,74 m², denominado lote nº 01 da quadra nº 23 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 5,14 m (cinco metros e quatorze centímetros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha, mais 14,79 m (quatorze metros e setenta e nove centímetros) em curva, em concordância da Avenida Manoel Teixeira Sampaio com a Rua Júlio Rios Cunha; nos fundos mede 14,35 m (quatorze metros e trinta e cinco centímetros), confrontando com o lote 15; por 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 02 da quadra nº 23, do proprietário e 16,28 m. (dezesseis metros e vinte e oito centímetros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com a Avenida Manoel Teixeira Sampaio. Lote nº 02: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 250,00 m², denominado lote nº 02 da quadra nº 23 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha e igual metragem nos fundos onde confronta com o lote nº 15; por 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 03 da quadra nº 23, do proprietário e 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 01 da quadra nº 23, do proprietário.

Lote nº 03: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 250,00 m², denominado lote nº 03 da quadra nº 23 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha e igual metragem nos fundos onde confronta com o lote nº 15; por 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 04 da quadra nº 23, do proprietário e 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 02 da quadra nº 23, do proprietário.

Lote nº 04: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 250,00 m², denominado lote nº 04 da quadra nº 23 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha e igual metragem nos fundos onde confronta com o lote nº 15; por 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 05 da quadra nº 23, do proprietário e 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 03 da quadra nº 23, do proprietário.

Lote nº 05: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 250,00 m², denominado lote nº 05 da quadra nº 23 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha e igual metragem nos fundos onde confronta com o lote nº 15; por 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 06 da quadra nº 23, do proprietário e 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 04 da quadra nº 23, do proprietário.

Lote nº 06: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, de frente para a Rua Júlio Rios Cunha, com área superficial de 323,57 m², denominado lote nº 06 da quadra nº 23 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, com a seguinte descrição: "inicia-se em um ponto localizado na divisa com o lote 05 da quadra 23 e com a Rua Júlio Rios Cunha, deste segue em reta numa distância de 5,00 (cinco metros), daí deflete a esquerda e segue em reta numa distância de 5,00 m (cinco metros), confrontando sempre com a Rua Júlio Rios Cunha; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 25,00 m (vinte e cinco metros), confrontando com o lote nº 07 da quadra nº 23; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 7,95 m (sete metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com o lote 09, daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 7,95 m (sete metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com o lote nº 15; daí deflete à direita e segue em reta numa distância de 25,00 m (vinte e cinco metros), confrontando com o lote nº 05 da quadra nº 23, do proprietário, até encontrar o ponto de início desta descrição". Lote nº 07: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 250,00 m², denominado lote nº 07 da quadra nº 23 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São

Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha; 10,00 m (dez metros) nos fundos, sendo 2,39 m (dois metros e trinta e nove centímetros), confrontando com o lote nº 09 e 7,61 m (sete metros e sessenta e um centímetros), confrontando com o lote nº 10; por 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 08 da quadra nº 23, do proprietário e 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 06 da quadra nº 23, do proprietário.

Lote nº 08: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 250,00 m², denominado lote nº 08 da quadra nº 23 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha; 10,00 m (dez metros) nos fundos, sendo 2,73 m (dois metros e setenta e três centímetros), confrontando com o lote nº 10 e 7,27 m (sete metros e vinte e sete centímetros), confrontando com o lote nº 11; por 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 09 da quadra nº 23, do proprietário e 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 07 da quadra nº 23, do proprietário.

Lote nº 09: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 250,00 m², denominado lote nº 09 da quadra nº 23 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha; 10,00 m (dez metros) nos fundos, sendo 3,07 m (três metros e sete centímetros), confrontando com o lote nº 11 e 6,93 m (seis metros e noventa e três centímetros), confrontando com o lote nº 12; por 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 10 da quadra nº 23, do proprietário e 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 08 da quadra nº 23, do proprietário.

Lote nº 10: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 250,00 m², denominado lote nº 10 da quadra nº 23 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha; 10,00 m (dez metros) nos fundos, sendo 3,41 m (três metros e quarenta e um centímetros), confrontando com o lote nº 12 e 6,59 m (seis metros e cinquenta e nove centímetros), confrontando com o lote nº 14; por 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 11 da quadra nº 23, do proprietário e 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 09 da quadra nº 23, do proprietário.

Lote nº 11: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 380,71 m², denominado lote nº 11 da quadra nº 23 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 6,92 (seis metros e noventa e dois centímetros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha, mais 14,14 m (quatorze metros e quatorze centímetros) em curva, em concordância da Rua Júlio Rios Cunha com a Rua Nassib Catib (anteriormente prolongamento da Rua Nassib Catib); 15,92 m (quinze metros e noventa e dois centímetros) nos fundos, confrontando com o lote nº 14; por 16,00 m (dezesseis metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com a Rua Nassib Catib (anteriormente prolongamento da Rua Nassib Catib) e 25,00 m (vinte e cinco metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 10 da quadra nº 23, do proprietário.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 29 de setembro de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Decreto nº 4.963, de 29 de setembro de 2017.

(Dispõe sobre aprovação de Projeto de Desmembramento de área urbana.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **Considerando**:

A necessidade de registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do desmembramento de área matriculada sob n.º 65.345, do projeto de desmembramento já aprovado pela Secretaria Municipal de Habitação, de n.º 48/2013;

D e c r e t a :

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do artigo 11, alínea "a" da Lei Municipal nº 1930, de 23 de junho de 2015, o Projeto de Desmembramento da área de 2.940,00 m² da matrícula nº 65.345, conforme Memorial descritivo abaixo:

Descrição Situação Atual:

ÁREAS DE TERRAS, denominada ÁREA REMANESCENTE 02 da ESTÂNCIA SÃO ROGÉRIO, localizada no município de Avaré/SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: "inicia junto ao marco denominado 24.B, cravado no final da Rua Júlio Rios Cunha, localizado aproximadamente 492,44 metros do marco 24 (levantamento de retificação administrativa), seguindo do marco 24.B, no rumo 67º41'02" NE, na extensão de 149,63 metros, na confrontação com o Sistema de Lazer do Jardim Paineiras, atingindo o marco 24.C, cravado no final da Rua Nassib Catib; desse ponto deflete à esquerda, confrontando com a área desmembrada (rua projetada) e segue no rumo 09º06'23" SE, numa extensão de 11,31 metros, atingindo o marco denominado 24.J; desse ponto deflete a esquerda em curva de concordância, na extensão 14,25 metros, na confrontação anterior, atingindo o marco 24.K, desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo 67º41'02" SW, numa extensão de 131,12 metros, na confrontação anterior, atingindo o marco 24.L; desse ponto à esquerda em curva de concordância, na extensão de 15,11 metros, na confrontação anterior, atingindo o marco 24.M; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo 09º06'23" SE, numa extensão de 11,31 metros, na confrontação anterior, atingindo o marco 24.B, local onde teve início essas medidas e confrontações", perfazendo uma área territorial de 2.940,00 metros quadrados.

| | | | | |
|------|-------------------------------------|-------|------------|-----|
| 5921 | MARIA ANGÉLICA TEIXEIRA HENRIQUE | ATIVO | PEB I | 13% |
| 5212 | MARIA APARECIDA GOMES DE PROENÇA | ATIVO | DIRETORA | 13% |
| 4978 | MARIA BENEDITA DA SILVA ALMEIDA | ATIVO | SUPERVISOR | 13% |
| 1111 | MARIA DO CARMO BASTOS | ATIVO | PEB I | 13% |
| 4178 | MARIA ELISA BENEDETTI BAGATIM | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3089 | MARIA HELENA DIAS DE CAMARGO | ATIVO | PEB II | 13% |
| 3001 | MARIA HELENA PEREZ | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3621 | MARIA ISABEL DADÁRIO | ATIVO | DIRETORA | 13% |
| 3029 | MARIA JOSÉ DA CUNHA | ATIVO | PEB I | 13% |
| 0778 | MARIA PERINA DOMICIANO SILVESTRE | ATIVO | PEB I | 13% |
| 5950 | MARIA ROSA BUENO CARDOSO SIMÕES | ATIVO | PEB I | 13% |
| 4656 | MARIA ROSA DOMINGUES BARROS | ATIVO | PEB I | 13% |
| 1539 | MARIA SALETE DA SILVA CALDEIRA | ATIVO | PEB I | 8% |
| 3096 | MARIA SOFIA MORE | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3619 | MARGARITE PALLUDO | ATIVO | PEB II | 13% |
| 4293 | MARIANA R. CHESTE FERREIRA | ATIVO | PEB I | 13% |
| 4478 | MARIANA R. CHESTE FERREIRA | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3723 | MARINA OISHISHI | ATIVO | PEB I | 13% |
| 4253 | MARINA OISHISHI | ATIVO | PEB I | 13% |
| 5928 | MARISA DIAS MELLO | ATIVO | PEB I | 13% |
| 4195 | MARISA FERREIRA MARISE | ATIVO | PEB I | 13% |
| 0791 | MARISA PIRES DE CAMPOS MELO | ATIVO | PEB I | 13% |
| 4254 | MARISA TEIXEIRA FELIX | ATIVO | DIRETORA | 13% |
| 1113 | MARLENE APARECIDA ELIAS | ATIVO | PEB I | 13% |
| 4095 | MARLENE CAVISTRO DIAS | ATIVO | DIRETORA | 13% |
| 4286 | MARLENE DÍMEZ ANDRADE | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3416 | MARLÚCIA DE OLIVEIRA ROSA | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3097 | MARTA SAMPAIO ROCHA CONTRUCCI | ATIVO | PEB I | 13% |
| 0607 | MERCES FERNANDES MARTOS DE OLIVEIRA | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3417 | MIRIAN CRISTINA TONINI | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3119 | MIRIAN CRISTINA TONINI | ATIVO | PEB I | 13% |
| 2091 | MIRIAN LUCAS DE SOUZA | ATIVO | PEB II | 13% |
| 6362 | MIRIAN LUCAS DE SOUZA | ATIVO | PEB II | 13% |
| 2075 | MÔNICA APARECIDA NUÑES SIMONI | ATIVO | PEB II | 13% |
| 4462 | MÔNICA DE ALMEIDA NEVES | ATIVO | PEB I | 13% |
| 6089 | MÔNICA REGINA BERNARDO | ATIVO | PEB I | 13% |
| 0609 | MIR PITARELLI | ATIVO | PEB I | 13% |
| 4097 | NALI KHAIRALLAH | ATIVO | DIRETORA | 13% |
| 5920 | NATASCHA CAROLINA DE OL. GERVÁZIO | ATIVO | PEB I | 13% |
| 4486 | NELDO DO SOCORRO RODRIGUES SOUZA | ATIVO | DIRETORA | 13% |
| 3099 | NELI MARIA ALMEIDA RANDONI | ATIVO | PEB I | 13% |

| | | | | |
|------|---------------------------------------|-------|---------------|-----|
| 4227 | NÍVEA DA SILVA FERREIRA | ATIVO | PEB I | 13% |
| 0782 | NÍVEA MENDES SILVA | ATIVO | PEB I | 13% |
| 6090 | NÍVEA PATRICIA CRUZ DE SOUZA | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3448 | COETE DE GOES MANOEL | ATIVO | PEB I | 13% |
| 4324 | OLGA MARIA PEREIRA | ATIVO | PEB I | 13% |
| 2040 | PATRICIA GIGUS ROBLES | ATIVO | PEB I | 13% |
| 0905 | PRISCILA DOS SANTOS HUNGRIA | ATIVO | PEB I | 5% |
| 4091 | REGINA SEBASTIANA QUINTILIANO STELLA | ATIVO | DIRETORA | 13% |
| 3105 | RENATA DINIZ DE BARROS | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3455 | RENATA MONTANHA COSTA OLIVEIRA | ATIVO | PEB II | 13% |
| 3014 | RENATA RAFAELI FERRARI DE ALBUQUERQUE | ATIVO | PEB II | 13% |
| 3016 | REITA DE CÁSSIA SAINT ANNA F. DE MELO | ATIVO | PEB II | 13% |
| 5055 | ROBERTA INESSA LANÇA | ATIVO | PEB I | 13% |
| 4228 | ROBERTA SIRAGIA ALRANI | ATIVO | PEB I | 13% |
| 4316 | RONALDO PEREIRA DE SOUZA | ATIVO | PEB II | 13% |
| 4197 | ROSA MARI BRISOLA | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3194 | ROSÂNIA DIAS FONSECA DE MELO | ATIVO | PEB I | 13% |
| 1413 | ROSANA PEGOLLO MAZETTI | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3625 | ROSANA PEGOLLO MAZETTI | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3418 | ROSANGELA APARECIDA ZANELA AVES | ATIVO | PEB I | 13% |
| 0775 | ROSANGELA NIGRÃO INACIO AVES | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3626 | ROSELY CORDERO | ATIVO | PEB I | 13% |
| 1548 | ROSIRIS MARAIA GESUALDI | ATIVO | PEB I | 13% |
| 1448 | SANDRA APARECIDA DOS SANTOS REIS | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3627 | SANDRA APARECIDA MIRAS BARTOLOMEU | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3003 | SANDRA REGINA VEIRA DA SILVA | ATIVO | PEB II | 13% |
| 4251 | SANDRA REGINA AVES VEIRA | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3172 | SANDRA TEREZINHA GOMES POLLO | ATIVO | PEB I | 13% |
| 4182 | SEBASTIANA VITALINA DA SILVA CASTILHO | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3875 | SILMA SANTOS | ATIVO | PEB I | 13% |
| 4242 | SIVANA CRISTINE RAMOS DA S. FERREIRA | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3629 | SIMONE DE FATIMA BENEDETE | ATIVO | PEB I | 5% |
| 3630 | SIMONE REGINA MOREIRA DO NASCIMENTO | ATIVO | PEB I | 13% |
| 1205 | SUELI APARECIDA FIORINI | ATIVO | PROF. MONITOR | 13% |
| 3450 | SUELI APARECIDA PIADO DE SOUZA | ATIVO | PEB I | 13% |
| 0797 | SUELI CONCEIÇÃO LARA DA ROCHA | ATIVO | PEB II | 13% |
| 4345 | TATIANA DE LIMA OLIVEIRA | ATIVO | PROF. MONITOR | 13% |
| 3272 | TATIANE COSTA ABREU | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3720 | TATIANE COSTA ABREU | ATIVO | PEB I | 13% |

| | | | | |
|------|------------------------------------|-------|---------------|-----|
| 4241 | TEJMA APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA | ATIVO | PEB I | 5% |
| 4198 | VALDIRENE APARECIDA MOURA | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3876 | VALDIRENE APARECIDA MOURA | ATIVO | PEB I | 13% |
| 4209 | VALERIA DE PAULA | ATIVO | PROF. MONITOR | 13% |
| 1266 | VANDA CAIKITO DOS SANTOS GREGÓRIO | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3717 | VANDA CAIKITO DOS SANTOS GREGÓRIO | ATIVO | PEB I | 13% |
| 4208 | VANDA MARIA TONON BARROSO | ATIVO | PROF. MONITOR | 13% |
| 5906 | VÂNIA ALICE DE FIGUEIREDO OLIVEIRA | ATIVO | DIRETORA | 13% |
| 3019 | VANUSA MARIA MARTINS RODRIGUES | ATIVO | PEB II | 13% |
| 0955 | VERA LÚCIA GREGUER RIBEIRO | ATIVO | PEB I | 13% |
| 4452 | VERONIANA FERREIRA DA ULIZ | ATIVO | PEB I | 8% |
| 4119 | VERANCILA MARIA CORREA MIRAS | ATIVO | PEB I | 13% |
| 4682 | VILMAR CUEBAS CAMARGO | ATIVO | PEB II | 13% |
| 6161 | VILMA VETÇOSA MOURA BARBOSA | ATIVO | PEB II | 13% |
| 2095 | VIVIANE CRISTINA CORAIO BOCCI | ATIVO | PEB I | 13% |
| 4207 | VIVIANE CRISTINA ROBERTO | ATIVO | PEB I | 13% |
| 3452 | ZÓANDER RIBEIRO FERREIRA | ATIVO | PEB I | 13% |

Descrição Situação Pretendida:

Lote nº 01: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 402,25 m², denominado lote nº 01, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 14,41 m (quatorze metros e quarenta e um centímetros) com frente para Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada), mais 14,25 m (quatorze metros e vinte e cinco centímetros) em curva, em concordância da Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada) com a Rua Nassib Catib; nos fundos mede 19,63 m (dezenove metros e sessenta e três centímetros), confrontando com o Sistema de Lazer do Jardim Paineiras; por 11,31 m (onze metros e trinta e um centímetros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com a Rua Nassib Catib e 20,00 m (vinte metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 02, do proprietário.

Lote nº 02: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 200,00 m², denominado lote nº 02, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada), e igual metragem nos fundos onde confronta com o Sistema de Lazer do Jardim Paineiras; por 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 01, do proprietário e 20,00 m (vinte metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 03, do proprietário.

Lote nº 03: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 200,00 m², denominado lote nº 03, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada), e igual metragem nos fundos onde confronta com o Sistema de Lazer do Jardim Paineiras; por 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 02, do proprietário e 20,00 m (vinte metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 04, do proprietário.

Lote nº 04: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 200,00 m², denominado lote nº 04, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada), e igual metragem nos fundos onde confronta com o Sistema de Lazer do Jardim Paineiras; por 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 03, do proprietário e 20,00 m (vinte metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 05, do proprietário.

Lote nº 05: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 200,00 m², denominado lote nº 05, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada), e igual metragem nos fundos onde confronta com o Sistema de Lazer do Jardim Paineiras; por 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 04, do proprietário e 20,00 m (vinte metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 06, do proprietário.

Lote nº 06: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 200,00 m², denominado lote nº 06, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada), e igual metragem nos fundos onde confronta com o Sistema de Lazer do Jardim Paineiras; por 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 05, do proprietário e 20,00 m (vinte metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 07, do proprietário.

Lote nº 07: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 200,00 m², denominado lote nº 07, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada), e igual metragem nos fundos onde confronta com o Sistema de Lazer do Jardim Paineiras; por 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 06, do proprietário e 20,00 m (vinte metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 08, do proprietário.

Lote nº 08: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 200,00 m², denominado lote nº 08, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada), e igual metragem nos fundos onde confronta com o Sistema de Lazer do Jardim Paineiras; por 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 07, do proprietário e 20,00 m (vinte metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 09, do proprietário.

Lote nº 09: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 200,00 m², denominado lote nº 09, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada), e igual metragem nos fundos onde confronta com o Sistema de Lazer do Jardim Paineiras; por 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 08, do proprietário e 20,00 m (vinte metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 10, do proprietário.

Lote nº 10: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 200,00 m², denominado lote nº 10, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada), e igual metragem nos fundos onde confronta com o Sistema de Lazer do Jardim Paineiras; por 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 09, do proprietário e 20,00 m (vinte metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 11, do proprietário.

Lote nº 11: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 200,00 m², denominado lote nº 11, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada), e igual metragem nos fundos onde confronta com o Sistema de Lazer do Jardim Paineiras; por 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 10, do proprietário e 20,00 m (vinte metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 12, do proprietário.

Lote nº 12: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 200,00 m², denominado lote nº 12, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada), e igual metragem nos fundos onde confronta com o Sistema de Lazer do Jardim Paineiras; por 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 11, do proprietário e 20,00 m (vinte metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 13, do proprietário.

Lote nº 13: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 337,75 m², denominado lote nº 13, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 6,71 m (seis metros e setenta e um centímetros) com frente para Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada), mais 15,11 m (quinze metros e onze centímetros) em curva, em concordância da Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada); nos fundos mede 20,00 m (vinte metros), confrontando com o Sistema de Lazer do Jardim Paineiras; por 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 12, do proprietário e 11,31 m (onze metros e trinta e um centímetros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com a Rua Júlio Rios Cunha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 29 de setembro de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO

Decreto nº 4.964, de 29 de setembro de 2017.

(Dispõe sobre aprovação de Projeto de Desmembramento de área urbana.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **Considerando**:

A necessidade de registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do desmembramento de área matriculada sob n.º 65.346, do projeto de desmembramento já aprovado pela Secretaria Municipal de Habitação, de nº 046/2013;

Decreta:-

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do artigo 11, alínea "a" da Lei Municipal nº 1930, de 23 de junho de 2015, o Projeto de Desmembramento da área de 998,42 m² da matrícula nº 65.346, conforme Memorial descritivo abaixo:

Descrição Situação Atual:

ÁREAS DE TERRAS, denominada ÁREA REMANESCENTE 03 da ESTÂNCIA SÃO ROGÉRIO, localizada no município de Avaré/SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: "inicia junto ao marco denominado 24.D, cravado no final da Rua Nassib Catib, localizado a 65,20 metros do marco 25 (levantamento de retificação administrativa), deste ponto segue no rumo 67º41'02" NE, na extensão de 52,30 metros, na confrontação com o Sistema de Lazer do Jardim Paineiras, atingindo o marco 24.E, cravado no final da Rua José Camilo de Souza; desse ponto deflete à esquerda, confrontando com a área desmembrada (rua projetada) e segue no rumo 09º06'23" SE, numa extensão de 11,31 metros, atingindo o marco denominado 24.F; desse ponto deflete à esquerda em curva de concordância, na extensão 14,25 metros, na confrontação anterior, atingindo o marco 24.G, desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo 67º41'02" SW, numa extensão de 29,53 metros, na confrontação anterior, atingindo o marco denominado 24.H; desse ponto deflete à esquerda em curva de concordância, na extensão de 15,11 metros, na confrontação anterior, atingindo o marco 24.I; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo 09º06'23" SE, numa extensão de 11,31 metros, na confrontação anterior, atingindo o marco denominado 24.D, local onde teve início essas medidas e confrontações", perfazendo uma área territorial de 998,42 metros quadrados.

Descrição Situação Pretendida:

Lote nº 01: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 238,63 m², denominado lote nº 01, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 1,72 m (um metro e setenta e dois centímetros) com frente para Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada), mais 14,25 m (quatorze metros e vinte e cinco centímetros) em curva, em concordância da Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada) com a Rua José Camilo de Souza; nos fundos mede 11,20 m (onze metros e vinte centímetros), confrontando com o Sistema de Lazer do Jardim Paineiras; por 11,31 m (onze metros e trinta e um centímetros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com a Rua José Camilo de Souza e 20,00 m (vinte metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 02, do proprietário.

Lote nº 02: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 260,00 m², denominado lote nº 02, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 13,00 m (treze metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada), e igual metragem nos fundos onde confronta com o Sistema de Lazer do Jardim Paineiras; por 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 01, do proprietário e 20,00 m (vinte metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 03, do proprietário.

Lote nº 03: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 260,00 m², denominado lote nº 03, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 13,00 m (treze metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada), e igual metragem nos fundos onde confronta com o Sistema de Lazer do Jardim Paineiras; por 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 02, do proprietário e 20,00 m (vinte metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 04, do proprietário.

Lote nº 04: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 239,79 m², denominado lote nº 04, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 1,81 m (um metro e oitenta e um centímetros) com frente para Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada), mais 15,11 m (quinze metros e onze centímetros) em curva, em concordância da Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada) com a Rua Nassib Catib; nos fundos mede 15,10 m (quinze metros e dez centímetros), confrontando com o Sistema de Lazer do Jardim Paineiras; por 20,00 m

(vinte metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 03, do proprietário e 11,31 m (onze metros e trinta e um centímetros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com a Rua Nassib Catib.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 29 de setembro de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO

Decreto nº 4.965, de 29 de setembro de 2017.

(Dispõe sobre aprovação de Projeto de Desmembramento de área urbana.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **Considerando**:

A necessidade de registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do desmembramento de área matriculada sob n.º 65.347, do projeto de desmembramento já aprovado pela Secretaria Municipal de Habitação, de nº 047/13;

Decreta:-

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do artigo 11, alínea "a" da Lei Municipal nº 1930, de 23 de junho de 2015, o Projeto de Desmembramento da área de 1.096,07 m² da matrícula nº 65.347, conforme Memorial descritivo abaixo:

Descrição Situação Atual:

ÁREAS DE TERRAS, denominada ÁREA REMANESCENTE 04 da ESTÂNCIA SÃO ROGÉRIO, localizada no município de Avaré/SP, dentro das seguintes divisas e confrontações: "inicia junto ao marco denominado 25, cravado na cerca de divisa com o lote nº 38-A da Quadra "C" do Loteamento Jardim Presidencial, de propriedade de Valdir Amaral Pereira; desse ponto segue na confrontação com o lote nº 38-A da Quadra "C" do Loteamento Jardim Presidencial, de propriedade de Valdir Amaral Pereira, posteriormente com o lote nº 39 da Quadra "C" do Loteamento Jardim Presidencial, de propriedade de Vilhena de Freitas S/C Ltda, no rumo 81º06'38" NE, na extensão de 56,772 metros, atingindo o marco 01, cravado na margem da Avenida Manoel Teixeira Sampaio; desse ponto segue margeando a Avenida Manoel Teixeira Sampaio, no sentido Avaré - Bairro Duílio Gambini, no rumo 09º08'23" NW, na extensão de 11,00 metros, atingindo o marco 1.A; desse ponto deflete à esquerda em curva de concordância, na extensão de 15,58 metros, confrontando com a área desmembrada (rua projetada), atingindo o marco denominado 1.B; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo 81º06'38" SW, numa extensão de 37,49 metros, na confrontação anterior, atingindo o marco denominado 1.C; desse ponto deflete à esquerda em curva de concordância, na extensão de 14,47 metros, na confrontação anterior, atingindo o marco 1.D; desse ponto deflete à esquerda e segue no rumo 09º06'23" SE, numa extensão de 11,00 metros, na confrontação anterior, atingindo o marco denominado 25; local onde teve início essas medidas e confrontações", perfazendo uma área territorial de 1.096,07 metros quadrados.

Descrição Situação Pretendida:

Lote nº 01: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 497,65 m², denominado lote nº 01, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 16,01 m (dezesseis metros e um centímetro) com frente para Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada), mais 15,58 m (quinze metros e cinquenta e oito centímetros) em curva, em concordância da Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada) com a Avenida Manoel Teixeira Sampaio; nos fundos mede 25,952 m (vinte e cinco metros e novecentos e cinquenta e dois milímetros), confrontando com o lote nº 39 da quadra "C" do Loteamento Jardim Presidencial, de propriedade de Vilhena de Freitas S/C Ltda; por 11,00 m (onze metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com a Avenida Manoel Teixeira Sampaio e 20,00 m (vinte metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 02, do proprietário.

Lote nº 02: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 300,00 m², denominado lote nº 02, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 15,00 m (quinze metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada), e igual metragem nos fundos, confrontando com o lote nº 38-A da quadra "C" do Loteamento Jardim Presidencial, de propriedade de Valdir Amaral Pereira, e com o lote nº 39 da quadra "C" do Loteamento Jardim Presidencial, de propriedade de Vilhena de Freitas S/C Ltda; por 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 01, do proprietário e 20,00 m (vinte metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 03, do proprietário.

Lote nº 03: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 298,42 m², denominado lote nº 03, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 6,48 m (seis metros e quarenta e oito centímetros) com frente para Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada), mais 14,47 m (quatorze metros e quarenta e sete centímetros) em curva, em concordância da Rua Júlio Rios Cunha (anteriormente Rua Projetada) com a Rua José Camilo de Souza (anteriormente Rua Projetada); nos fundos mede 15,82 m (quinze metros e oitenta e dois centímetros), confrontando com o lote nº 38-A da quadra "C" do Loteamento Jardim Presidencial, de propriedade de Valdir Amaral Pereira; por 20,00 m (vinte metros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 02, do proprietário e 11,00 m (onze metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com a Rua José Camilo de Souza (anteriormente Rua Projetada).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 29 de setembro de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO

Decreto nº 4.966, de 29 de setembro de 2017.

(Dispõe sobre aprovação de Projeto de Desmembramento de área urbana.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Considerando:

A necessidade de registro, junto ao Cartório de Registro de Imóveis do desmembramento de área matriculada sob n.º 71.896, do projeto de desmembramento já aprovado pela Secretaria Municipal de Habitação, de nº 49/2013; Decreta:-

Artigo 1º - Fica aprovado, nos termos do artigo 11, alínea "a" da Lei Municipal nº 1930, de 23 de junho de 2015, o Projeto de Desmembramento da área de 4.056,62 m² da matrícula nº 71.896, conforme Memorial descritivo abaixo: Descrição Situação Atual:

Lote nº 32 da quadra nº 22, do loteamento RESIDENCIAL SÃO ROGÉRIO, situado em Avaré/SP, com a seguinte descrição: "para quem da rua olha o lote de frente, mede 25,37 em curva de concordância da Rua Júlio Rios Cunha e segue por mais 132,63 m confrontando com a Rua Júlio Rios Cunha, nos fundos mede 163,04 m confrontando 21,95 m com o lote 17, 10,00 m com o lote 18, 10,00 m com o lote 19, 10,00 m com o lote 20, 10,00 m com o lote 21, 10,00 m com o lote 22, 10,00 m com o lote 23, 10,00 m com o lote 24, 10,00 m com o lote 25, 10,00 m com o lote 26, 10,00 m com o lote 27, 10,00 m com o lote 28, 10,00 m com o lote 29, 10,00 m com o lote 30 e 11,09 m com o lote 31, do lado esquerdo de quem da rua olha o lote mede 12,46 m e 24,61 m confrontando com o lote 16, do lado direito de quem a rua olha o lote mede 12,45 m em curva de concordância da Rua Júlio Rios Cunha e o prolongamento da Rua Nassib Catib e segue por mais 16,00 m confrontando com o prolongamento da Rua Nassib Catib", perfazendo uma área de 4.056,62 m².

Descrição Situação Pretendida:

Lote nº 01: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com frente para Rua Júlio Rios Cunha, com área superficial de 260,47 m², denominado lote nº 01 da quadra nº 22 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 12,45 m (doze metros e quarenta e cinco centímetros) em curva, em concordância com a Rua Júlio Rios Cunha com a Rua Nassib Catib (anteriormente prolongamento da Rua Nassib Catib); nos fundos mede 11,09 m (onze metros e nove centímetros), confrontando com o lote nº 31; por 24,92 m (vinte e quatro metros e noventa e dois centímetros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 02 da quadra nº 22, do proprietário e 16,00 m. (dezesseis metros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com a Rua Nassib Catib (anteriormente prolongamento da Rua Nassib Catib).

Lote nº 02: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 249,11 m², denominado lote nº 02 da quadra nº 22 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha e igual metragem nos fundos, confrontando com o lote nº 30; por 24,90 m (vinte e quatro metros e noventa centímetros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 03 da quadra nº 22, do proprietário e 24,92 m (vinte e quatro metros e noventa e dois centímetros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 01 da quadra nº 22, do proprietário.

Lote nº 03: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 248,88 m², denominado lote nº 03 da quadra nº 22 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha e igual metragem nos fundos, confrontando com o lote nº 29; por 24,88 m (vinte e quatro metros e oitenta e oito centímetros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 04 da quadra nº 22, do proprietário e 24,90 m (vinte e quatro metros e noventa centímetros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 02 da quadra nº 22, do proprietário.

Lote nº 04: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 248,66 m², denominado lote nº 04 da quadra nº 22 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha e igual metragem nos fundos onde confronta com o lote nº 28; por 24,85 m (vinte e quatro metros e oitenta e cinco centímetros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 05 da quadra nº 22, do proprietário e 24,88 m (vinte e quatro metros e oitenta e oito centímetros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 03 da quadra nº 22, do proprietário.

Lote nº 05: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 248,43 m², denominado lote nº 05 da quadra nº 22 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha e igual metragem nos fundos onde confronta com o lote nº 27; por 24,83 m (vinte e quatro metros e oitenta e três centímetros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 06 da quadra nº 22, do proprietário e 24,85 m (vinte e quatro metros e oitenta e cinco centímetros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 04 da quadra nº 22, do proprietário.

Lote nº 06: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 248,20 m², denominado lote nº 06 da quadra nº 22 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha e igual metragem nos fundos onde confronta com o lote nº 26; por 24,81 m (vinte e quatro metros e oitenta e um centímetros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 07 da quadra nº 22, do proprietário e 24,83 m. (vinte e quatro metros e oitenta e três centímetros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 05 da quadra nº 22, do proprietário.

Lote nº 07: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 247,97 m², denominado lote nº 07 da quadra nº 22 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São

Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha e igual metragem nos fundos onde confronta com o lote nº 25; por 24,79 m (vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 08 da quadra nº 22, do proprietário e 24,81 m (vinte e quatro metros e oitenta e um centímetros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 06 da quadra nº 22, do proprietário.

Lote nº 08: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 247,75 m², denominado lote nº 08 da quadra nº 22 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha e igual metragem nos fundos onde confronta com o lote nº 24; por 24,76 m (vinte e quatro metros e setenta e seis centímetros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 09 da quadra nº 22, do proprietário e 24,79 m (vinte e quatro metros e setenta e nove centímetros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 07 da quadra nº 22, do proprietário.

Lote nº 09: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 247,52 m², denominado lote nº 09 da quadra nº 22 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha e igual metragem nos fundos onde confronta com o lote nº 23; por 24,74 m (vinte e quatro metros e setenta e quatro centímetros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 10 da quadra nº 22, do proprietário e 24,76 m (vinte e quatro metros e setenta e seis centímetros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 08 da quadra nº 22, do proprietário.

Lote nº 10: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 247,29 m², denominado lote nº 10 da quadra nº 22 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha e igual metragem nos fundos onde confronta com o lote nº 22; por 24,72 m (vinte e quatro metros e setenta e dois centímetros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 11 da quadra nº 22, do proprietário e 24,74 m (vinte e quatro metros e setenta e quatro centímetros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 09 da quadra nº 22, do proprietário.

Lote nº 11: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 247,06 m², denominado lote nº 11 da quadra nº 22 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha e igual metragem nos fundos onde confronta com o lote nº 21; por 24,70 m (vinte e quatro metros e setenta centímetros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 12 da quadra nº 22, do proprietário e 24,72 m (vinte e quatro metros e setenta e dois centímetros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 10 da quadra nº 22, do proprietário.

Lote nº 12: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 246,84 m², denominado lote nº 12 da quadra nº 22 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha e igual metragem nos fundos onde confronta com o lote nº 20; por 24,67 m (vinte e quatro metros e sessenta e sete centímetros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 13 da quadra nº 22, do proprietário e 24,70 m (vinte e quatro metros e setenta centímetros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 11 da quadra nº 22, do proprietário.

Lote nº 13: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 246,61 m², denominado lote nº 13 da quadra nº 22 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha e igual metragem nos fundos onde confronta com o lote nº 19; por 24,65 m (vinte e quatro metros e sessenta e cinco centímetros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 14 da quadra nº 22, do proprietário e 24,67 m (vinte e quatro metros e sessenta e sete centímetros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 12 da quadra nº 22, do proprietário.

Lote nº 14: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 246,38 m², denominado lote nº 14 da quadra nº 22 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 10,00 m (dez metros) de frente para Rua Júlio Rios Cunha e igual metragem nos fundos onde confronta com o lote nº 18; por 24,63 m (vinte e quatro metros e sessenta e três centímetros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 15 da quadra nº 22, do proprietário e 24,65 m (vinte e quatro metros e sessenta e cinco centímetros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 13 da quadra nº 22, do proprietário.

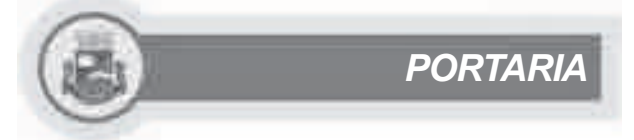
Lote nº 15: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 248,15 m², denominado lote nº 15 da quadra nº 22 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 2,63 m (dois metros e sessenta e três centímetros), mais 7,44 m (sete metros e quarenta e quatro centímetros) em curva, com frente para Rua Júlio Rios Cunha, e 10,00 m (dez metros) nos fundos, onde confronta com o lote nº 17; por 25,56 m (vinte e cinco metros e cinquenta e seis centímetros) do lado esquerdo de quem da citada via olha para o terreno, confrontando com o lote nº 16 da quadra nº 22, do proprietário e 24,63 m (vinte e quatro metros e sessenta e três centímetros) do lado direito no mesmo sentido, confrontando com o lote nº 14 da quadra nº 22, do proprietário.

Lote nº 16: Um lote de terreno urbano sem benfeitorias, com área superficial de 327,30 m² denominado lote nº 16 da quadra nº 22 do loteamento Residencial São Rogério, situado no município de Avaré, estado de São Paulo, medindo 17,93 m (dezesete metros e noventa e três centímetros) em curva, com frente para Rua Júlio Rios Cunha, nos fundos mede 11,95 m. (onze metros e noventa e cinco centímetros), confrontando com o lote nº 17; do lado esquerdo de quem da citada via olha o lote mede 12,46 m. (doze metros e quarenta e seis centímetros) mais 24,61 m. (vinte e quatro

metros e sessenta e um centímetro), confrontando com o lote 16; e do lado direito no mesmo sentido, mede 25,56 m (vinte e cinco metros e cinquenta e seis centímetros), confrontando com o lote nº 15 da quadra nº 22, do proprietário.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 29 de setembro de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO



Portaria nº 9.176, de 29 de setembro de 2017.

(Dispõe sobre enquadramento e ou reenquadramento dos Profissionais da Educação Básica)

JOSELYR BENEDITO DA COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e Considerando, o disposto nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 216, de 03 de maio de 2016, publicada em 07 de maio de 2016, no Semanário Oficial nº 770 de 07/05/2016; Considerando, a análise dos documentos comprobatórios exigidos para o enquadramento e ou reenquadramento; Considerando a pertinência dos títulos ou diplomas vinculados às atribuições do cargo e ao campo de atuação; Considerando o relatório final emitido pela Comissão de Gestão de Carreiras e Remuneração da Educação Básica, Resolve pela presente portaria: Autorizar a implantação da alteração do Nível, mantendo-se o Grau no valor dos Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica abaixo discriminados a partir do dia 01 de setembro de 2017. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE Prefeitura da Estância Turística de Avaré, aos 29 de setembro de 2017.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

| MAT. | NOME | CARGO | TÍTULO | GRAU | Nível para enquadramento |
|------|-------------------------------|------------|---------------|------|--------------------------|
| 8731 | MARCIA REGINA DE ABREU FAVERO | ADI | PEDAGOGIA | A | II |
| 7352 | RENATA AP. DE SOUZA PERRY | PROF. ADJ. | PÓS-GRADUAÇÃO | A | III |
| 7469 | ROSEMARY DE JESUS | ADI | PÓS-GRADUAÇÃO | A | III |



COMUNICADOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
MUNICIPAL DE AVARÉ

01. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AI Nº 608 de 04/07/2017, protocolo/processo nº 1270/17 de 04/07/2017,

Interessado: JANE APARECIDA DE OLIVEIRA INSTITUIÇÃO - ME CPF/CNPJ: 22.793.759/0001-01 Endereço: Rua Bela Vista, Nº 350, Avaré / SP

02. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE

AIP Nº 040 de 24/07/2017, protocolo/processo nº 1444/17 de 24/07/2017, Interessado: JANE APARECIDA DE OLIVEIRA INSTITUIÇÃO - ME CPF/CNPJ: 22.793.759/0001-01 Endereço: Rua Bela Vista, Nº 350, Avaré / SP

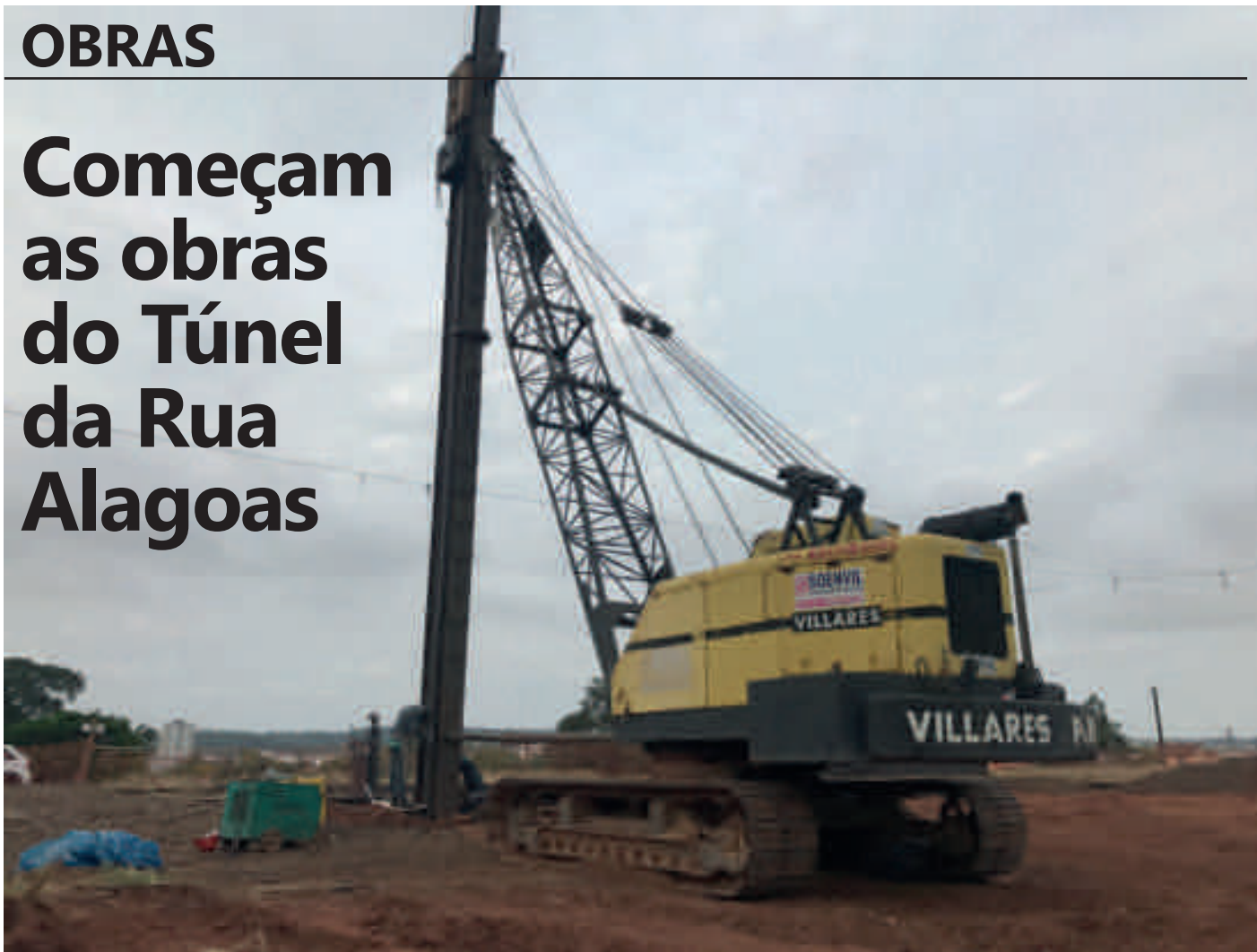
03. COMUNICADO - ARQUIVAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO AI Nº 655 de 25/05/2017, protocolo/processo nº 772/17 de 26/05/2017,

Interessado: OESTE TURISMO E HOTELARIA LTDA - ME CPF/CNPJ: 66.937.228/0001-10 Endereço: Av. Paulo Araujo Novaes, Nº 01, Avaré / SP

ERRATA

Na edição anterior (836), foi publicado um Edital de Convocação, convidando os representantes das Secretarias para participarem da reunião mensal da "Sala de Coordenação e Controle", "a ser realizada no próximo dia 30 de Setembro de 2017 às 9:00hs na sede da Vigilância Sanitária na rua Paraiíba nº 1079, tendo como pauta Plano de Contingência e Projeto Meio Ambiente". Entretanto, o evento já foi realizado no dia 28 de setembro, quinta-feira. Todos os departamentos foram avisados via Comunicação Interna.

Começam as obras do Túnel da Rua Alagoas



As obras de construção da passagem sob a linha férrea ao final da Rua Alagoas já começaram. Na primeira etapa, vigas de aço estão sendo instaladas para compor a estrutura principal do túnel. Ao todo, a passagem terá cerca de 65 metros de extensão e será utilizada principalmente por veículos. Ao final da obra acesso as regiões da Brabância e Via Martins III será facilitado. Estima-se que 15 Mil famílias serão beneficiadas com a melhoria que prevê, ainda, a interligação da saída do túnel com a Avenida Paulo Fernandes Ward. (à direita, no sentido Brabância). A empresa responsável pela obra tem até Setembro de 2018 para concluir os trabalhos que vão consumir 6,7 milhões de reais oriundos do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil.



Comunicado aos contadores de Avaré

A partir de terça-feira, Sistema Via Rápida Empresa passará a funcionar

O município juntamente as Secretarias de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia e da Fazenda comunica a todos os contadores atuantes em Avaré que, a partir de terça-feira, 3 de outubro, a abertura de empresa se dará por meio do Sistema Via Rápida Empresa.

Essa funcionalidade trará maior agilidade para os usuários do sistema fazendo com que o processo se torne menos burocrático.

INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Em parceria com o Sebrae, Indústria e Comércio organizou mais um curso

Vagas foram limitadas e preenchidas por ordem de inscrição

FOTO ETEC PROF. FAUSTO MAZZOLA.



A população de Avaré participou de mais um curso, totalmente gratuito, promovido pela Secretaria de Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia com apoio do Sebrae (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas).

Ministrado na unidade da Etec Prof. Fausto Mazzola, nas semanas dos dias 11 à 20 de setembro, foram aplicadas atividades sobre o processo produtivo de salgados.

As aulas fazem parte do programa Super MEI (Microempreendedor Individual). Trata-se de um projeto de qualificação voltado para o aperfeiçoamento e o desenvolvimento profissional.

Interessados em fazer cursos como este, devem procurar a Sala do Empreendedor e o setor informará quais são os requisitos para participarem das próximas turmas.

**Serviço: Centro Administrativo
Rua Rio Grande do Sul, 1810 –
Centro
Telefones: (14) 3711.2533
Sala do Empreendedor
(14) 3711.2574**